



Diário Oficial

Nº 11.393 - Ano XLV

Segunda-feira, 11 de julho de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

ERRATA

Na Edição do Diário Oficial do Município de Campinas do dia 08/07/2016,
ONDE SE LÊ: Nº 11.389,
LEIA-SE: Nº 11.392.

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de Julho de 2016 - Republicado por Incorreções

Protocolado n.º 16/10/18.736 PG - Interessadas: SMS e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

À vista da solicitação e providências da Secretaria de Saúde, da declaração da entidade interessada, Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, e finalmente das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 64 a 69 e 70, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 04 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De: Sandra Regina Jaques - Prot. n.º 2016/25/291

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Sandra Regina Jaques**, matrícula n.º 92.647-7, a partir de 1º de julho de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 06 de julho de 2016

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de Julho de 2016

De: Maria de Lourdes Salinas Vioto - Prot. n.º 2016/25/1709

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl.13, acolhido pelo Diretor Presidente do Camprev à fl.14, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva Maria de Lourdes Salinas Vioto, a partir da data do óbito (11/05/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 06 de julho de 2016

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de Julho de 2016

PROTOCOLADO n.º 2015/50/1239

INTERESSADO: Braz Neves de Araujo

ASSUNTO: Ressarcimento de danos bicicleta. Indeferimento.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 54, **indeferido** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Braz Neves de Araujo, vez que, conforme relatado, ausente o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão à interessada.

Campinas, 07 de julho de 2016

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de Julho de 2016

Protocolado n.º 16/10/23.523 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

À vista das informações da Secretaria de Serviços Públicos às fls. 09 a 10, e dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 12 a 19 e 20, que indicam a conveniência e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de Protocolo de Intenções encaminhado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Campinas, para a elaboração de Plano de Trabalho visando formalizar cooperação técnico-científica na área de compostagem de resíduos vegetais;

Publique-se;

Na sequência, assinada a referida avença na forma da minuta anexa às fls. 03 a 06, deverá uma das vias ser encaminhada à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/SMAJ para anotações e providências de praxe, e após, retornem os autos à Secretaria de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de julho de 2016

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 07 DE JULHO DE 2016

Protocolado: 2012/10/48800

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas Despacho modalidades nacional e internacional, bem como compra de produtos postais.

Considerando o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, às fls. 1287 a 1296, que indica a inexistência de óbices legais à rescisão amigável do Contrato nº12/2013, e conforme expressa anuência da contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT às fls. 1301;

Considerando a entrada em vigor de um contrato único com a referida empresa, sob gestão da Secretaria Municipal de Administração, que atenderá toda a Prefeitura, o qual contempla os serviços previstos no Contrato acima mencionado;

Considerando a conveniência desta Administração em evitar a vigência concomitante de dois contratos com o mesmo objeto, sob pena de afronta ao princípio da eficiência, o qual corresponde ao dever de boa administração na gestão dos recursos públicos;

Com fulcro no artigo 79 inciso II e §1º da Lei Federal nº 8666/93, AUTORIZO a rescisão amigável do Termo de Contrato nº12/2013, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviços postais. Publique-se. Após retornem os autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a formalização da rescisão contratual e demais encaminhamentos.

Campinas, 07 de julho de 2016

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 08 DE JULHO DE 2016

Protocolado n.º 15/10/5.759 PG

Interessado: DMAJ/SMSP e Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Assunto: Aplicação de penalidade

Despacho

À Vista das informações existentes neste Protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, às fls. 290/297 e 298, bem como, a manifestação de fls. 301, advinda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, decido por dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso interposto pela empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda., de fls. 258 a 275, ponderando que a penalidade estabelecida no item 14.1 do Edital está a critério da Autoridade Julgadora, consoante a redação ali estabelecida, além do que, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 não são cumulativas, afastando a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por reputar suficiente a penalidade de multa, levando-se em conta, segundo informado a fls. 301, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que houve a execução favorável dos serviços contratados, não tendo havido nenhuma intercorrência durante a execução do referido ajuste. Contudo, considerando a ciência dos fatos, a incidência da Recorrente no artigo 28, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo descumprimento das obrigações assumidas através da declaração emitida nos termos do anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 102/2013, MAJÓRO a multa para o valor de R\$ 1.099.990,02 (hum milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e dois centavos). À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento e demais providências, notificando-se a empresa acerca do Provimento Parcial ao Recurso, entretando, majorando a multa imposta, com fulcro na cláusula décima primeira, item 11.1.2.3, do Contrato nº 104/13, decorrente do Pregão nº 102/2013.

Campinas, 08 de julho de 2016

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

Ficam por este ato convocados (as) os (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, convidados (as) os (as) e demais interessados (as), para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia 14 do mês de julho (quinta -feira) do ano de 2016 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal.

Pauta:

- 1 - Sobre solicitação do conselheiro Maurilio Ferreira da Silva através do vereador Paulo Búfalo
- 2 - Sobre denúncias de racismo e perseguições a alunos(as) na UNICAMP
- 2 - Sobre atividades/julho que envolvem o CDHCC e atividades para o segundo semestre.
- 3 - Informes

Campinas, 06 de julho de 2016

MAGALI MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 08 DE JULHO DE 2016

Processo Administrativo: 2016/10/01.068

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão Eletrônico nº 162/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA, no valor total de R\$ 41.553,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e três re-

ais), a favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. À Secretaria Municipal de Chefia de gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 08 de julho de 2016
MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/10/13.936

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

Assunto: Pregão Eletrônico nº 198/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 198/2016, referente ao objeto em epígrafe, para o lote único no valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), ofertados pela empresa adjudicatária **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 08 de julho de 2016
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Convite nº 01/2016 - Processo Administrativo nº PMC.2016.00000309-57- Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - **Objeto:** Elaborar, organizar e ministrar cursos de capacitação de agentes e jovens para fomento de Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. **Entrega dos envelopes:** até 19/07/16 às 14h30min. **Sessão Pública de abertura:** 19/07/16 às 14h30min. **Disponibilidade da Carta-Convite:** a partir de 11/07/2016, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na seguinte categoria: 15.196 - Cursos/Seminários/Congressos e Outros - Pessoa Jurídica. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303, 2116-0678 e 2116-8401.

Campinas, 08 de julho de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2016.00002364-91

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão Eletrônico nº 172/2016

Objeto: Aquisição de estantes de aço.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 172/2016, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 191,25 (cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais), ofertado pela empresa adjudicatária **RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 08 de julho de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)
Pregão nº 231/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/13.827 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de sardinha em conserva - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 28/07/16 às 09h30min do dia 29/07/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 29/07/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 29/07/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/07/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 08 de julho de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor- Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

Protocolado nº 14/10/13.224 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Despacho:

À vista das solicitações e justificativas precedentes e dos pareceres de fls. 953 a 961 do Departamento de Assessoria Jurídica desta Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas todas as recomendações/condicionantes apontadas pelo DAJ às fls. 958, 959 e 961, AUTORIZO:

1. O aditamento do contrato de locação referente ao imóvel sito na Rua Maria Monteiro n.º 1.028, Cambuí, nesta cidade, onde se acha instalado o Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, firmado com Luiz Antonio Cervone, Rogério Luiz Cervone e Janaína Pupo Nogueira Cervone (fls. 197 a 201), visando a modificação dos locadores, que passarão a ser as pessoas jurídicas ONZEN HOLDING PATRIMONIAL LTDA. e HILL PARTICIPAÇÕES LTDA.;
2. Publique-se.;
3. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser atendidas as condicionantes mais acima indicadas, e na sequência, retorne o processo à Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal desta Secretaria, para adoção das demais providências e continuidade.

Campinas, 08 de julho de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo nº 16/10/25042 Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Contratação Direta nº 50/16 **Contratada:** ALBRATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. **CNPJ nº 66.700.295/0001-17 Termo de Contrato nº 135/16 Objeto:** Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada através de serviços, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 39.553.060,47 **Prazo:** até 30/06/2017 **Assinatura:** 01/07/2016.

Processo Administrativo nº 12/10/11905 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 73/12 **Contratada:** PRINT CONNECTION IMPRESSÃO DIGITAL LTDA. - EPP **CNPJ nº 07.035.585/0001-24 Termo de Contrato nº 79/12 Termo de Aditamento nº 84/16 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 27/06/2016 e reajuste no percentual de 9,1575%, a partir de 11/05/2016 **Valor:** R\$ 424.360,00 **Assinatura:** 24/06/2016.

Processo Administrativo nº 14/10/08078 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Concorrência nº 04/14 **Contratada:** GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. **CNPJ nº 01.847.195/0001-72 Termo de Contrato nº 136/15 Termo de Aditamento nº 85/16 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 28/05/2016 e reajuste no percentual de 9,93%, a partir de 28/11/2015. **Valor:** R\$ 1.326.773,08 **Assinatura:** 25/05/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/38726 Donatário: Município de Campinas **Doador:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA **CNPJ nº 48.197.859/0001-69 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Termo de Doação nº 36/16 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 1.101,06 **Assinatura:** 08/07/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/38892 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 47/16 **Contratada:** ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. **CNPJ nº 05.576.482/0001-46 Termo de Contrato nº 136/16 Objeto:** Prestação de serviços de limpeza nas Unidades Educacionais. **Valor:** R\$ 22.421.558,58 **Prazo:** 07 meses e 09 dias **Assinatura:** 22/06/2016.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0852/16**

A Comissão Processante do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a **servidora de matrícula funcional nº 37.194-7** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 03/08/16 às 10:30 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP. Após o interrogatório abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para o(a) servidor(a) supracitado apresentar **defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes**.

Fica também notificado(a), para acompanhar na condição de indiciado(a) toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº **104/15**, oriundo do Protocolo nº **14/10/22.934**, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse.

Campinas, 01 de julho de 2016
VALÉRIA VAZ DE LIMA
Presidente de Comissão

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0903/16

A Comissão Processante do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a **servidora de matrícula funcional nº 109.071-2** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 20/07/16 às 11:00 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP.

Fica também notificado(a), para acompanhar na condição de indiciado(a) toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº **085/15**, oriundo do Protocolo nº **15/10/47.877**, da CSGP/SME nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse.

Campinas, 05 de julho de 2016
VALÉRIA VAZ DE LIMA
Presidente de Comissão

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**DESPACHO AUTORIZATIVO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 008/2016**

Despacho expedido pela Secretária Municipal em Exercício de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 08/07/2016

Protocolo n.º 2016/10/19470

Interessado: SORRI CAMPINAS

Objeto: Subvenção

Considerando a Lei Municipal nº 6.905, de 07 de janeiro de 1992, e suas posteriores alterações, que constituiu o Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 4º, VII;

Considerando a Lei Municipal nº 15.194 de 19 de abril de 2016 que autoriza o repasse de recursos à título de subvenção às entidades listadas, entre elas a constante do presente processo administrativo;

Considerando o solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, bem como a regular instrução dos autos em consonância com o disposto na Resolução CMDCA 008/2016, publicada no DOM em 29/02/2016, e com fundamento no artigo 4º, VII, da Lei Municipal nº 6.905/1992, **AUTORIZO** o repasse de recursos a(o) SORRI CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 57.508.772/0001-56, no montante de R\$ 25.760,95 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), a título de subvenção social no exercício de 2016, para a execução de Orientação e Apoio Sociofamiliares e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

Publique-se, após ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social para empeneho e providências visando o repasse na forma apontada à fl. 02.

Campinas, 08 de julho de 2016
ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE CAMPINAS - CONDEPACC
REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 455**

Aos 19 dias do mês de maio de 2016, com início às 10h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quingentésima quinquagésima quinta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Márcio Vinícius Jaworski de Lima, titular do Gabinete do Prefeito - Rogério da Silva, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Raquel Mokarzel, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Paola Bassoli Costa, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Maria Eugênia Mobraice, suplente da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável - Ana Paula Corrêa Jannuzzi, suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Antonio Henrique Felice Anunziati, Fabíola Rodrigues, primeiro e segundo suplentes da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - Nelson Ribeiro Machado, titular de Museologia - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Pe. José Eduardo Meschiatti, suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Evandro Ziggatti Monteiro, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Fernando Pina Figueiredo, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Milton Briedi, titular da Associação Campineira de Imprensa - Sinval Roberto Dorigon, titular da HABCAMP - Associação Regional da Habitação - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de S.P. - Sinduscon - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Edinelson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Carlos Eduardo Ferreira de Castro, titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC - Herberito Aparecido Guimarães, conselheiro emérito e vice-presidente. O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco deseja a todos um bom dia. Informa que a coordenadora da CSPS

Daisy Serra Ribeiro não pode comparecer à reunião, por estar acompanhando o marido em uma cirurgia, mas conversaram bastante sobre a pauta. **COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE:** O presidente Claudiney Carrasco informa que a ex-conselheira Ana Sorrosal interpelou várias vezes sobre o imóvel da Rua Antônio Cesarino nº. 943, esquina com Rua General Osório. Os interessados estão fazendo a reforma de maneira **455.1**

correta com o acompanhamento da CSPC. Foi veiculada uma matéria no jornal. Agradece muito como o trabalho está sendo feito. Continuando diz que tem mais um informe e que é sobre um processo no Ministério Público relacionado à Estação Guanabara, que por ter um novo proprietário teve algumas casas recentemente desocupadas. O promotor Vidal orienta que a área não sofra descaracterização, é área privada e há necessidade de diálogo para que a ocupação seja feita de forma racional. Foi chamado para prestar esclarecimentos ao Ministério Público. Há na pauta, item 2, a ciência para os Conselheiros sobre um relatório da CSPC sobre essa área, assim como está na pauta, ordem do dia, a apresentação para tombamento do Estádio que está dentro da área envoltória do Processo do Complexo Ferroviário da extinta Companhia Mogyana de Estradas de Ferro no Bairro Guanabara. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pergunta sobre o leito da Mogyana que faz parte desse processo. O presidente Claudiney Carrasco explica que chegará oficialmente ao Conselho qualquer proposta para a área. Continua explicando que a atitude do proprietário é muito positiva; já o procurou com um pequeno levantamento feito em um croqui pedindo acompanhamento. No croqui a ocupação é para a área toda, ocupando as pontas, restaurando o miolo e ocupando com um parque o restante. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que se preocupa com o trecho da ferrovia; acredita ser necessário um decreto para a preservação do leito férreo. O presidente Claudiney Carrasco esclarece que qualquer intervenção no local passará pelo Conselho, com análise e acompanhamento da CSPC. Nada está sendo feito a toque de caixa, mas sim com muito cuidado. Prosseguindo informa que na próxima semana estará indo em missão oficial para a Itália para uma reunião de Cooperação Internacional chamada por eles juntamente com o vice-prefeito e com representante da Saúde. Foram fornecidas duas passagens, porém comprou do bolso a passagem, pois era um convite importante e necessário é estabelecer esse contato. Este ano se comemora 120 anos da morte e 180 anos do nascimento de Carlos Gomes e a intenção será estabelecer a ligação entre Milão, Leco (cidade italiana na região de Milão) e Belém do Pará cidades onde ele morou e tentar desvanecer a mágoa com Campinas intensificando a memória dele e o conhecimento. Setembro, mês de comemoração será um mês bem ativo. O conselheiro Sinval Dorigon coloca que há um fundo de turismo o FATUR que pode ser usado para fazer a viagem. O presidente Claudiney Carrasco diz que a Cultura tem usado muito o FATUR e o Fundo de Cultura, mas há necessidade de se reservar o dinheiro para questões mais pontuais. Está pagando a passagem com muito gosto. **COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro João Manuel Verde dos Santos comenta que uma iniciativa inédita com parceria entre a Sinfônica da Unicamp e o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) de Campinas está ocasionando apresentações nos patrimônios históricos da cidade. O projeto "Identidade, Música e Arquitetura", que teve início em 16 de março conta com apresentações nas Capelas de Santa Cruz e da Santa Casa, assim como em diversos pontos turísticos. Prossegue falando que no imóvel da Rua Antônio Cesarino teve a informação que ao ser descascada a parede acharam a placa da **455.2**

Rua da Boa Morte; caso isso se confirme, solicita que a placa fique exposta após a reforma. O presidente Claudiney Carrasco pondera que pode ser empregada a mesma técnica utilizada em Joaquim Egidio nas prospecções feitas pelos alunos da PUC com o acompanhamento do arquiteto Luiz Antônio (Toka) técnico da CSPC, que foi a colocação de uma placa de vidro por cima das várias camadas pesquisadas. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala que o mesmo trabalho de prospecção para pintura está sendo feito na Maria Fumaça. O presidente Claudiney Carrasco pede que um dos técnicos da CSPC vá até o imóvel da Rua Antônio Cesarino para orientar como deve ser feita a preservação desta placa na parede. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos informa que houve o 3º Fórum Internacional Patrimônio Arquitetônico Brasil/Portugal (3º FIPA) que teve por objetivo debate sobre o patrimônio cultural, que foi realizado na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC Campinas), nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2016. Este evento visou dar sequência ao diálogo estabelecido entre a PUC Campinas, o IAB e a Universidade de Aveiro em Portugal, desde o ano de 2014 quando foi firmado um convênio de cooperação entre as duas universidades. O Fórum do próximo ano será em Portugal no Mosteiro de Pombal com mais de 100 anos que incluirá rota histórica. O Fórum deste ano foi maravilhoso e contou com a participação de pessoas de 12 estados brasileiros e de 4 países. **ORDENAMENTO DO DIA: a - Abertura dos Trabalhos:** O presidente Claudiney Carrasco inclui a Ata 454 na pauta para apreciação - **APROVADA pela maioria** com 6 abstenções. Continuando pede aos técnicos da CSPC que aproveitem o tempo das exposições, sendo bem objetivos para que possam ser analisados os três itens da Ordem do Dia. **b - Apresentação do Processo de Estudo de tombamento n.º 002/13 - "Praça de Esporte Horácio Antônio da Costa" - Estádio do Esporte Clube Mogiana, localizada à Rua Engenheiro Cândido Gomide n.º 196 (Estação Guanabara da antiga Cia. Mogiana de Estradas de Ferro) - Bairro Guanabara.** O historiador Henrique Anunziati técnico da CSPC apresenta o estudo do Processo de Tombamento n.º 002/13 - Praça de Esporte Horácio Antônio da Costa: "A FERROVIA - A chegada da ferrovia ocorreu em Campinas, por meio da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, cuja inauguração do tráfego fora programada para 11 de agosto de 1872. Os fazendeiros de café da cidade e região perceberam a agilidade que a estrada de ferro poderia proporcionar e se uniram para melhorar o transporte das sacas de café da área mais produtiva do Estado de São Paulo, naquele momento a região de Mogi-Mirim e Amparo. A partir da premissa da agilidade e maior lucro, agricultores da região idealizaram a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro que acabou sendo constituída em 1872. Funda-se a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro sob a Lei Provincial nº 18 de 21 de março de 1872 que autorizava o transporte de café e gado, partindo de Campinas e passando por Jaguaru, atualmente Jaguariúna, com permissão de um ramal a Amparo, seguindo a Casa Branca chegando até Franca, e concedendo um prolongamento até as barrancas do Rio Grande, divisa do Estado de São Paulo com Minas Gerais.

455.3
Trecho Inicial em Campinas:

Linha tronco (bitola de 1 metro)	Inaugurada	Desativada
Campinas (Km 00,000)	03/05/1875	1977 - Fepasa
Anhumas (Km 09,416)	03/05/1875	1977 - Fepasa
Tanquinho (Km 19,702)	03/05/1875	1973 - Fepasa
Jaguary (Km 32,384)	03/05/1875	1977 - Fepasa

A ESTAÇÃO GUANABARA - Nos anos 90 do século XIX, devido ao aumento de mercadorias e passageiros, a Companhia Mogyana necessitava ampliar as áreas destinadas à manutenção e à guarda do material rodante, locomotivas, carros e vagões, bem como seus depósitos e armazéns. Contudo, suas oficinas e demais prédios es-

tavam junto aos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, então localizados na Vila Industrial. Ambas as companhias não tinham como expandir suas estruturas, por estarem delimitadas às ruas que as cercavam. Em 1888, a Cia. Mogiana construiu no espaço que futuramente seria a Estação Guanabara, localizada entre a Estação Campinas e Estação Anhumas uma casa para um guarda da porteira, onde existia uma passagem. Por causa da impossibilidade de construir outro conjunto operacional, já mencionado, a Diretoria da Estrada de Ferro, em 1891, comprou terrenos de Joaquim Policarpo Aranha (Barão de Itapura), na região que estava em formação denominada Guanabara, para a implantação de um pátio ferroviário, cuja dimensão era de 120 m de profundidade por 740 m de extensão, deste modo, solucionando as dificuldades de manutenção e armazenagem. Esta situação já ocorrera antes na área da Companhia Paulista de Estradas de Ferro como cita Pozzer: "...para além das mudanças estruturais que ocorreram com a implantação da estação ferroviária em Campinas, houve grandes incentivos ao estabelecimento de casas comerciais naquela área. Em estudo sobre a ideia de que a presença da estação teria servido como um dos principais vetores, senão o principal de desenvolvimento da área urbanizada. A recém construída estação em Campinas não era parte integrante da cidade, por localizar-se fora dos limites tradicionais da mesma, mas com o tempo aquela área ganhou importância". Em 1892, iniciaram-se as obras, sendo a princípio construído no local um armazém e a estação de passageiros. O armazém foi inaugurado em 1893 e a estação em 1894. No decorrer de 1915, a administração da estrada substituiu as coberturas da plataforma da estação por uma gare metálica e acrescentou ao edifício um cômodo na lateral direita, sentido Estação Anhumas. Nos anos de 1920, a ferrovia iniciou a construção de novas edificações no fundo do terreno, ficando na parte mais alta um casario para abrigar os operários ferroviários, e na parte mais baixa, outro conjunto menor de casas operárias e de novos armazéns. No ano de 1893, foi dado como km 05,000, com a retificação da linha em 1926 a estação passou a ser km 3,150 e, após 1937, com nova retificação, passou a ser km 02,737, mantendo a altitude de 668,230 m. ESPORTE CLUBE MOGYANA - Entre as diversas atividades exercidas pela Companhia Mogiana, destacamos o apoio dado aos esportes. No decorrer dos anos de 1910, os funcionários da Contadoria se uniram inúmeras

455.4

vezes para jogar contra outros adversários, também de origem ferroviária, porém como amadores. Em de 20 de maio de 1933, um domingo, os companheiros de Setor realizaram mais uma partida de futebol. O campo localizava-se na Rua Salles de Oliveira, adiante do antigo posto policial da Vila Industrial, citado acima, próximo às oficinas da estrada, contra o adversário Tráfego Futebol Clube, TFC, que eram funcionários do departamento de tráfego de outra ferrovia, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro. O jogo foi ganho pelos ferroviários da Cia. Mogiana e, pelo resultado ter sido positivo, ocorreu um entusiasmo da equipe, surgindo à ideia de montar um time de futebol, e não somente manter a reunião de amigos de trabalho em jogos esparsos. Por causa da vitória na data mencionada, estes jogadores acabaram tendo mais duas partidas nesta mesma semana. No dia 25 de maio, foram ao campo do Auto Atlético Clube, vencendo por 2 a 1, e no dia 27 de maio, jogaram no campo do Pátria Futebol Clube, sendo a equipe oposta o 8º B.C.P., perdendo por 3 X 1. Com os ânimos pelo jogo ocorrido na data de 20 de maio, resolveram os ferroviários da Contadoria fundar oficialmente o Esporte Clube Mogiana, em 07 de junho de 1933. Na data acima mencionada, os mais diversos funcionários da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e dos diferentes setores da empresa, reuniram-se em um imóvel no centro de Campinas, realizando a primeira assembleia geral, definindo os caminhos para a fundação da instituição esportiva e a maneira de como constituí-la. Esta se formou pelo Srs. Alcides Guimarães Lupinacci, do Conselho Fiscal, Celso Antônio Gouvêa, 2º Tesoureiro e Jarbas França Santarém, ferroviário presente na reunião, que iriam elaborar os estatutos para leitura, apreciação e aprovação na Assembleia Geral do Esporte Clube Mogiana que estava marcada para o dia 28 de setembro de 1933. Em 21 de abril de 1939, ocorre a 1ª partida de futebol no, ainda em construção Estádio Dr. Horácio Antônio da Costa. Em campo de terra batida se enfrentam Mogiana versus EC Vallinhense em jogo amistoso com cobrança de ingressos. Em 30 de julho de 1939 é inaugurada a quadra de voleibol". Em 16 de maio de 1940 o jornal Diário do Povo publica uma matéria sobre a grandiosidade do esporte Clube Mogiana: "EC MOGIANA - Rua Cândido Gomide, 55 - Um nome a fulgir na costellazione esportiva do "hinterland" paulista; com uma área de 26 mil metros quadrados, excelente pista para provas de atletismo, inclusive tanques para saltos e campos de arremessos; quadras de bola ao cesto e volley, magnífico parque infantil e vasto salão para danças. Em 14 de julho de 1940 o jornal Correio Popular traz a seguinte matéria: "Um acontecimento para Campinas, a inauguração do Estádio Dr. Horácio Antônio da Costa". Entre os mais diversos artigos, citamos alguns que consideramos interessante. Com a crise da ferrovia, o time de futebol tentou por mais duas vezes voltar à divisão profissional, porém com resultados ínfimos. Em 1958, participou na série branca da 2ª divisão e, entre os nove participantes, ficou em 7º lugar com 12 pontos. No decorrer de 1959, encerrou definitivamente as atividades do Esporte Clube Mogiana na divisão profissional. O espaço pertence atualmente ao Governo do Estado. DIRETRIZES PARA TOMBAMENTO DO ESPORTE CLUBE MOGYANA: Todo o Conjunto Arquitetônico existente na PRAÇA DE ESPORTES HORÁCIO ANTONIO DA COSTA, à Rua Cândido Gomide, nº. 196,

455.5

Bairro Guanabara, inserido no antigo pátio da Estação Guanabara da extinta Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, cito a Rua Mário Siqueira, S/N, Bairro Guanabara. A área envoltória fica restrita à própria praça de esportes". O conselheiro Roberto Simionatto parabeniza o belíssimo trabalho. Um trabalho que demonstra o quanto Campinas à época era muito desenvolvida no âmbito nacional. O conselheiro Sérgio Caponi diz que sua posição será polêmica, talvez antipática, mas em 1996 participou do tombamento da área da Estação Guanabara e foi contra o tombamento de um terreno baldio. Quanto ao tombamento do campo também é contrário, pois do ponto de vista paisagístico é feio e quanto ao uso ninguém entra e ninguém sabe. A ferrovia atravessou a cidade e deixou sua história. Respeita a opinião de todos, mas seu voto é contrário. No Conselho tudo é exemplo de alguma coisa, tudo é história. Esse viés precisa ser diminuído. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos parabeniza o trabalho, mas diz ter dúvida, pois não sabe se o local tem uso e utilidade uma vez que os campos de várzea não mais funcionam. Se tiver condições de uso concorda com o tombamento, porém tomar e deixar largado, sem uso, não concorda. O técnico da CSPC Henrique Anunziata explica que o espaço é utilizado pela Secretaria do Governo do Estado. O conselheiro Sinal Dorigon fala que quando esteve à frente da Secretaria de Turismo, há alguns anos, o Estado estava colocando à venda. O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira de Castro comenta que eventualmente o espaço é usado, às vezes, para aulas de educação física, outras vezes para inscrição de alunos para alguma atividade. A conselheira Olga von Simson acredita que se deve pensar verdadeiramente em guardar espaço significativos e este é um deles, pois representa o esforço dos operários em construir um espaço para esporte. Tem um significado importante por mostrar como as classes mais pobres podiam se organizar. O conselheiro Evandro Ziggianti pergunta como será o uso daqui para frente? O conselheiro Herberto

Guimarães coloca que o primordial é o tombamento do bem ou do espaço. O uso não é competência do Condepacc. O conselheiro Evandro Ziggianti pondera que o uso é muito específico. O conselheiro Herberto Guimarães diz que a proposta é o espaço, a construção e sua história. O conselheiro Marcelo Juliano fala que comunga da mesma opinião do conselheiro Caponi. Não nega a importância, porém o estádio é obsoleto enquanto construção. O Estádio Moisés Lucarelli teve um tombamento parcial. Lembra que a história está cheia de exemplos, mas o uso é muito específico e como praça de esporte está muito antiquado, seu tombamento será um problema enorme; a área não é indicada para grandes eventos. O conselheiro Roberto Simionatto comenta que concorda com tudo o que já foi exposto, mas poderia se criar uma condição com a apresentação de um anteprojeto para uma ocupação macro, uma vez que é uma área importante dentro da área urbana. O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira de Castro avalia que as ideias estão muito controversas. Não se preserva o passado se não se assegurar o futuro. Há necessidade de um projeto de desenvolvimento para a área, que é central na cidade. Duvida que pela crise atual o Governo do Estado faça alguma melhoria no local. A história pode ser preservada em cima de documentos. O conselheiro Sérgio Caponi fala de sua satisfação em ouvir o que

455.6

estava pensando. Com a crise do Estado Brasileiro, o patrimônio está sendo relegado a segundo plano. É uma irresponsabilidade do Estado ter um monte de capital investido em bens imóveis e não cuidar desses bens. É crime de responsabilidade. O tombamento é um instrumento severo, será que daqui a 200 anos o bem terá sido mantido? Ao tomar temos que visualizar o futuro e um futuro de 200 - 500 anos. Tivemos o tombamento de um estádio de futebol, o outro se transformou em verdadeira polemica. Respeita o que a conselheira Olga falou, o bem tem expressividade, mas precisamos de critérios. O conselheiro Fernando Pina comenta que o ex-jogador Careca juntamente com outro ex-jogador fundaram o Campinas Futebol Clube em 1998 e utilizaram o estádio que foi reformado com grande aporte de dinheiro. Usaram o espaço até que com problemas financeiros, a equipe saiu de Campinas. Depois disso o local foi abandonado. Aquilo não tem recuperação. A conselheira Olga von Simson sugere que como a Ponte Preta seja deixado uma parte marcando este local tão importante para o lazer dos funcionários ferroviários. O presidente Claudiney Carrasco enfatiza que o estádio pertence ao Governo do Estado. Um grupo o procurou para que em conjunto Secretaria de Esporte e Secretaria de Cultura ocupem o espaço. Tem conhecimento da questão estrutural. Há possibilidade de um patrocínio da Tim, pois há um grupo interessado em preservar o local. É fato que está dentro da área envoltória da Estação Guanabara e faz parte do Complexo. Campinas é a única cidade que tem dois pátios ferroviários, o da Fepasa que é maior e o da Guanabara que tem o estádio que o distingue dos outros até pela formação dessa área. Concorda, pelas posições, que há muitos elementos para serem discutidos. O local onde o Estádio está inserido é uma área de grande adensamento. Entende todos os direcionamentos. Continuando diz que o melhor encaminhamento é não votar e manter em estudo de tombamento enquanto ocorrerem os projetos paralelos; esse estudo permitirá que se mantenha o bem propiciando a preservação. Pode-se trazer ao Conselho a equipe que atualmente usa o espaço da Praça de Esporte assim como trazer o projeto do novo proprietário para a Estação Guanabara. O conselheiro Herberto Guimarães pondera que esse tempo permitirá que seja definido um projeto para o Complexo da Estação permitindo uma melhor avaliação se deverá ser tombada a Praça de Esporte toda, só a construção ou o tombamento parcial. O presidente Claudiney Carrasco coloca que deverá ser mantido o uso como praça de esporte ou virar um Centro de Convenções. A Praça está em estudo de tombamento e também está inserida dentro da área envoltória do Complexo e a proposta do novo proprietário é que seja preservado todo o espaço tombado. O conselheiro Roberto Simionatto comenta que é uma área enorme e o projeto pode ser de aproveitamento de todo o espaço. O conselheiro Sérgio Caponi fala que não se poderá deixar em estudo de tombamento por tempo indeterminado e desse-se ter cuidado com a proposta de uso. O presidente Claudiney Carrasco diz que o processo tem que ser concluído, porém há uma discussão grande sobre a área e no momento, o mais oportuno é adiar a discussão. Coloca em votação a retirada de pauta e que seja mantido em estudo de tombamento o Processo nº. 002/13 - "Praça de Esporte Horácio Antônio da Costa" - Estádio do Esporte Clube Mogiana - **APROVADO por**

455.7

unanimidade a retirada de pauta e que seja mantido em estudo de tombamento. O Conselho assiste à apresentação e acata a sugestão da presidência para que seja retirado de pauta e mantido em Estudo de Tombamento o Processo nº. 002/13 - "Praça de Esporte Horácio Antônio da Costa" - Estádio do Esporte Clube Mogiana, localizado à Rua Engenheiro Cândido Gomide nº. 196 (Estação Guanabara da antiga Cia. Mogiana de Estradas de Ferro) - Bairro Guanabara. / c - **Apresentação do Processo de Estudo de Tombamento nº. 005/15 - "Edificações e respectivos Mobiliários do IAC"** localizados: **1. Sede do IAC, Avenida Barão de Itapura nº. 1481, Vila Itapura** - 1.1. Prédio Alcides Carvalho (prédio central); 1.2. edificações da Rua da Alegria, incluindo o prédio do antigo refeitório e prédios vizinhos; 1.3. Torre da Caixa d'água; 1.4. Prédio da antiga Frota e Gráfica (atual alojamento e refeitório); 1.5. Antiga estufa da Seção de Citologia; 1.6. Prédio do atual setor de Fisiologia Vegetal e a casa de Servidor; 1.7. Mobiliário de valor histórico, científico e cultural. **2. Centro Experimental Central/Fazenda Santa Elisa do IAC, Avenida Theodureto de Almeida Camargo nº. 1500, Bairro Vila Nova** - 2.1. Todas as Edificações da Fazenda Santa Elisa/CEC (Centro Experimental Central); 2.2. Implementos Agrícolas de valor histórico, científico e cultural. O presidente Claudiney Carrasco passa a palavra para a arquiteta Sandra Maria Geraldí Milne-Watson, técnica da CSPC: "Em 22 de outubro de 2015, Ata 448, foi aberto pelo Condepacc o **Processo de Estudo de Tombamento nº 05/15: "Edificações e respectivos Mobiliários do IAC"** localizados: **1. Sede do IAC, Avenida Barão de Itapura nº. 1481, Vila Itapura.** **2. Centro Experimental Central/Fazenda Santa Elisa do IAC, Avenida Theodureto de Almeida Camargo nº. 1500, Bairro Vila Nova.** Descrição dos bens constantes no Processo de Estudo de Tombamento: **1 - Sede do Instituto Agrônomo de Campinas, sito à Av. Barão de Itapura, nº 1481, (Vila Itapura), QT. 381:** 1.1. Prédio Alcides Carvalho (prédio central); 1.2. Edificações da Rua da Alegria, incluindo o prédio do antigo refeitório e prédios vizinhos; 1.3. Torre da Caixa d'água; 1.4. Prédio da antiga Frota e Gráfica (atual alojamento e refeitório); 1.5. Antiga estufa da Seção de Citologia; 1.6. Prédio do atual setor de Fisiologia Vegetal e a casa de Servidor; 1.7. Mobiliário de valor histórico, científico e cultural. **2 - Centro Experimental Central/ Fazenda Santa Elisa do Instituto Agrônomo de Campinas, sito à Av. Theodureto de Almeida Camargo, nº 1500, Bairro Vila Nova:** 2.1. Todas as Edificações da Fazenda Santa Elisa/CEC (Centro Experimental Central); 2.2. Implementos Agrícolas de valor histórico, científico e cultural. **O Prédio Alcides Carvalho** (prédio central) constante no item 1 - Sede do Instituto Agrônomo de Campinas, sito à Av. Barão de Itapura, nº 1481, (Vila Itapura), QT. 381, aberto pelo Processo de Estudo nº. 005/15 está inserido na área envoltória do bem tombado Processo de Tombamento nº 005/00 e Resolução nº 143 de 2015, Instituto Agrônomo de Campinas - IAC. A edificação citada traz uma historicidade convergida em um dos últimos processos de adequação da estrutu-

ra física para a pesquisa agrícola. Atualmente, com o advento da tecnologia e bases digitais entrou em desuso a adaptação ou investimento em construções erigidas. Pelo exposto, este edifício comprova a

455.8

necessidade de guardar um dos últimos testemunhos construído em se tratando deste modelo de investimento. No texto a seguir demonstramos o período temporal analisado por meio de citações da obra "Chão Fecundo", 1987: "...pensando-se apenas em conseguir mais espaço para uma biblioteca, iniciou-se em 1960 a construção do prédio que, com certa impropriedade, ainda seria chamado de "novo" 27 anos depois, na época do centenário." "...Quando Glauco Pinto Viégas tomou posse, a construção já avançara até quase o fim, mas estava paralisada. O novo diretor também enfrentou dificuldades com verbas, mas conseguiu inaugurar o edifício no dia 27 de junho de 1963, nas comemorações do 76º Aniversário do Instituto...". Esse edifício de construção mais recente abriga, além da Diretoria Geral e sua Assessoria, toda a Divisão de Administração. Ali também fica a biblioteca, com mais de 140 mil obras, algumas muito raras. "Chão fecundo. 100 anos de história do Instituto Agronômico de Campinas, Agroceres, 1987). O edifício recebeu a nomenclatura de Alcides Carvalho em homenagem a um pesquisador influente na área agrônoma, sendo este do próprio IAC, caso ímpar em áreas de desenvolvimento e pesquisa. A seguir citações a respeito deste profissional cuja "...vida acadêmica foi inteiramente dedicada ao estudo do café. Engenheiro Agrônomo de formação (ESALQ - Escola Superior de Agricultura Luís de Queirós) desportando no Brasil e a um dos bancos de variedades e espécies de café mais completos do mundo. Dos 80 anos de sua vida (1913-1993), Alcides dedicou mais de 50 ao trabalho no IAC." (www.canalciencia.ibict.br/notaveis/alcides_carvalho.html. Acesso em março/2016). **CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS:** A edificação em questão apresenta características peculiares de implantação com relação às demais construções que compõem o conjunto arquitetônico do Instituto Agronômico de Campinas. A configuração espacial no lote é bastante despojada e imponente, com formas plenas e retilíneas. A planta do imóvel em questão constitui-se de quatro corpos, sendo um maior e central com dois pequenos corpos laterais, um mais largo que o outro, porém todos em forma retangular. O corpo principal possui dimensões muito mais generosas que os demais e apresenta um quarto e pequeno corpo na face posterior, voltado para os fundos do lote que sedia o auditório. O pavimento térreo no corpo principal possui pé direito duplo. O bloco possui mais dois pavimentos, enquanto que os blocos laterais e o posterior apresentam apenas um pavimento. O térreo do corpo principal constitui-se de saguão, sanitários, salas de administração, recepção, depósito, mezanino, escadaria e elevador. O segundo e terceiro pavimentos possuem salas da diretoria e assessoria, além de sanitários e corredor de circulação. Os corpos laterais sediam a biblioteca e salas administrativas, além de laboratórios e salas de pesquisa. A tipologia arquitetônica adotada para abrigar a sede da Instituição representa uma estética diferenciada no espaço físico em que se situa, mais funcional, marcada pelas formas geométricas definidas e pela falta de ornamentação. A estrutura é evidenciada como valor estético em si. Os vãos das

455.9

fachadas do bloco central/principal da edificação apresentam forma modular propiciando ritmo tanto internamente como externamente na edificação. As paredes de alvenaria de concreto, aço e vidro nas envasaduras sustentam-se por pilares de seção quadrada e elegantes pilotis de seção circular. Estes pilares se projetam debaixo de marquises retas e curvas propiciando certa leveza visual. A edificação em estudo de tombamento representa claramente o estilo moderno nas formas retangulares, com ângulo reto e linhas curvas que permitem certa organicidade e simplicidade na composição do desenho arquitetônico. No âmbito geral e no contexto do referido prédio com o entorno, sua "frieza" racionalista se mescla de maneira agradável com os edifícios mais antigos e tradicionais tombados, bem como com o mato arbóreo existente. Porém, ainda assim, compõe-se de elementos imbuídos de plasticidade e elegância que quebram a rigidez das linhas retas, como é o caso da escadaria existente no saguão principal. Esta escada apresenta um desenho envolvente e convidativo no volume e na disposição dos degraus emoldurados pelos corrimãos que suavemente se curvam de um lado para outro no movimento de vencer os vãos dos pavimentos superiores. Os revestimentos também são elementos que caracterizam o estilo arquitetônico da edificação em estudo de tombamento: a presença do mármore no piso, nas paredes, nos degraus da escadaria e nos pilares cilíndricos e quadrados; o granilite e o taco de madeira também correspondem aos revestimentos utilizados. Em função do excelente estado de conservação e da total integridade do prédio central/sede "Alcides Carvalho" - do Instituto Agronômico de Campinas - IAC, sugerimos o tombamento de todos os elementos que compõem a arquitetura da edificação, considerando-se as seguintes descrições: 1 - Todas as fachadas; 2 - Todas as volumetrias; 3 - A escadaria principal do saguão que dá acesso ao pavimento superior na totalidade; 4 - O saguão do pavimento térreo na totalidade; 5 - Os revestimentos de piso, parede, forros, pilares e degraus na totalidade; 6 - Todas as marquises componentes das fachadas externas e internas; 7 - O conjunto de "brise soleil" horizontais na totalidade. A área envoltória deverá seguir a mesma constante no Processo de Tombamento 005/2000, Resolução 143/2015. Os demais bens listados conforme o item 01, foram analisados e levantados cujo entendimento nos levou a uma relevância no contexto explicitado do prédio principal aqui discutido servindo de base para um parecer concludente da retirada dos elementos posteriormente mencionados, pois em nosso entender estas estruturas acabam se tornando redundantes na historicidade deste espaço. **1 - Bens que sugerimos serem retirados do endereço à Av. Barão de Itapura, nº 1481, Vila Itapura, Sede do Instituto Agronômico de Campinas.** - Edificações da Rua da Alegria, incluindo o prédio do antigo refeitório e prédios vizinhos; - Torre da Caixa d'água; - Prédios da antiga Frota e Gráfica (atual alojamento e refeitório); - Antiga estufa da seção de citologia; - Prédio do atual setor de fisiologia vegetal e a casa do servidor; - Mobiliário de valor histórico, científico e cultural. **2 - Centro Experimental Central/ Fazenda Santa Elisa do Instituto Agronômico de Campinas, sito à Av. Theodoro de Almeida Camargo, nº 1500, Bairro Vila Nova:** - Todas as edificações da Fazenda Santa Elisa/CEC (Centro

455.10

Experimental Central); - Implementos agrícolas de valor histórico, científico e cultural. No que tange ao item 2, após análise e levantamento entendemos que esta área pesquisada do referido Instituto é portadora de uma diversidade ímpar em seu espaço, de várias relevâncias individuais, contudo em um estudo mais aprofundado, percebemos que no contexto do espaço macro esta imparidade se dissolve, devido ao próprio argumento aqui mencionado no conjunto de formação desta Instituição de Pesquisa. Quando frisamos na parcialidade temporal a respeito dos vultuosos investimentos para a agricultura, cuja base se mantinha em estruturas edificadas, verificou-se que neste espaço se replicou a temporalidade representada na Sede desta Instituição, portanto, não se justifica manter o mesmo modelo de tipologia produtiva e estrutural construída

em uma mesma entidade. Sendo assim, sugerimos que os subitens discriminados no item 2 sejam retirados deste Processo de Estudo de Tombamento. **Diretrizes para o tombamento: sugerimos que seja tombado o Edifício Alcides Carvalho (prédio central), situado na Sede do Instituto Agronômico de Campinas, à Av. Barão de Itapura, nº 1481, (Vila Itapura), QT. 381 e que sejam arquivados os demais itens do Processo nº. 005/15".** O presidente Claudiney Carrasco coloca que a discussão não deve se alongar demais alertando para a questão do tempo. Três apresentações são muitas para um dia só. Pede que todos sejam concisos. O conselheiro Sérgio Caponi diz que não há muito o que divergir quanto a preservação desse prédio, que está muito bem cuidado, além de estar junto a outros prédios tombados. O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira de Castro comenta que houve o tombamento pelo Condephaat. Todos do IAC se orgulham deste prédio e tudo é feito para que se mantenha preservado. A escadaria projetada o infinito e também é tombada pelo Condephaat. O projeto não é de nenhum arquiteto e calculista famoso. O conselheiro Herberto Guimarães coloca que a proposta é de tombamento desse prédio e os outros itens constantes do processo de estudo. A arquiteta Sandra coloca que como foi posto nas diretrizes para o tombamento a sugestão é de tombamento deste prédio e o arquivamento dos outros itens restantes, ou seja, que seja tombado exclusivamente este prédio e sejam retirados todos os outros itens que constam no pedido de abertura de estudo. O prédio central é composto por quatro volumes, mas é um prédio só. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação o parecer da CSPC que é de tombamento do Prédio Alcides Carvalho com o arquivamento dos demais itens constantes do processo de estudo - **APROVADO por unanimidade.** O Conselho **APROVA o Tombamento do Processo de Estudo nº. 005/15 - "Edificações e respectivos Mobiliários do IAC"** localizados na Sede do IAC, Avenida Barão de Itapura nº. 1481, QT. 381, Vila Itapura - item 1.1. Prédio Alcides Carvalho (prédio central) e **APROVA o arquivamento dos demais itens constantes deste Processo. / d - Apresentação do Processo de Estudo de Tombamento nº. 002/16 - "Várzea à montante da Várzea próxima a Mata Santa Genebra"** situada nos limites entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz, Jardim Independência e Jardim Santa Genebra II. O Conselho **acata a sugestão da presidência para que seja retirado de pauta e apresentado em próxima reunião Processo de Estudo 455.11**

de Tombamento nº. 002/16 - "Várzea à montante da Várzea próxima a Mata Santa Genebra" situada nos limites entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz, Jardim Independência e Jardim Santa Genebra II. **REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Relatório sobre Laudo Técnico de Edificação tombada para efeito de isenção de IPTU, Processo de Tombamento nº. 04/93, Resolução nº. 20/94, Jockey Club Campineiro.** O Conselho **referenda ciência de Relatório sobre Laudo Técnico de Edificação Tombada para efeito de isenção de IPTU, Processo de Tombamento nº. 04/93, Resolução nº. 20/94, Jockey Club Campineiro. / 02 - Relatório sobre as edificações inseridas no interior da área tombada do Complexo Ferroviário da extinta Companhia Mogyana de Estradas de Ferro no Bairro Guanabara, Processo de Tombamento nº. 02/96, Resolução nº. 45/04.** O Conselho **referenda ciência de Relatório sobre as edificações inseridas no interior da área tombada do Complexo Ferroviário da extinta Companhia Mogyana de Estradas de Ferro no Bairro Guanabara, Processo de Tombamento nº. 02/96, Resolução nº. 45/04. / 03 - Protocolado nº. 16/10/1106 PG.** Interessado: Secretaria do Estado da Cultura - CONDEPHAAT. Assunto: Informação de deliberação de parecer favorável a redefinição da área envoltória do Bosque dos Jequitibás, sessão ordinária de 17 de agosto de 2015, ata nº. 1803. O Conselho **referenda ciência** sobre informação do Condephaat de deliberação de parecer favorável a redefinição da área envoltória do Bosque dos Jequitibás, sessão ordinária de 17 de agosto de 2015, ata nº. 1803. / **04 - Protocolado nº. 16/10/15484 PG.** Interessado: Secretaria do Estado da Cultura - CONDEPHAAT. Assunto: Ciência de Resolução SC - 20, de 15 de março de 2016, publicada no DOE em 17/03/2016, Seção I, página 314, que dispõe sobre a regulamentação da área envoltória do Bosque dos Jequitibás, no município de Campinas, conforme Ata 1803, de 17/08/15. O Conselho **referenda ciência** sobre Resolução SC - 20, Condephaat, de 15 de março de 2016, publicada no DOE em 17/03/2016, Seção I, página 314, que dispõe sobre a regulamentação da área envoltória do Bosque dos Jequitibás, no município de Campinas, conforme Ata 1803, de 17/08/15. / **05 - Protocolado nº. 16/10/17303 PG.** Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Assunto: Indicação de 2º. Suplente para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Primo Ângelo Falzoni. O Conselho **referenda ciência** de Indicação de 2º. Suplente para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Primo Ângelo Falzoni. / **06 - Ofício nº. 151/2016 - rebp.** Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. Assunto: Indicação de 2º. Suplente para a Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural - CSPC: Fabíola Rodrigues. O Conselho **referenda ciência** de Indicação de 2º. Suplente para a Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural - CSPC: Fabíola Rodrigues. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 07 - Protocolado nº. 15/10/26064 PG.** Interessado: Natalia de Oliveira Penna. Assunto: solicitação de análise de projeto de reforma dos pavimentos: térreo, quarto, quinto e sexto do Instituto Penido Burnier, situado à

455.12

Avenida Andrade Neves nº. 683, bem tombado pelo Condepacc conforme Resolução nº. 145/15, Processo nº. 31/08. Parecer favorável da CSPC à solicitação de reforma e adequações no pavimento térreo e nos pavimentos quarto, quinto e sexto, como foi apresentado em Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico e demais folhas de desenhos por atenderem as exigências da Resolução nº. 145/15. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à solicitação de reforma e adequações no pavimento térreo e nos pavimentos quarto, quinto e sexto, como foi apresentado em Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico e demais folhas de desenhos por atenderem as exigências da Resolução nº. 145/15. / **08 - Protocolado nº. 16/18/00060.** Interessado: José Ricardo Farah Nassif. Assunto: solicitação de análise de estudo específica para implantação de empreendimento (construção institucional) à Rua Giuseppina Vianelli Di Napoli nº. 555, Gleba 031-SUB-GL, Qt. 30007, zona 18BG CIA-TEC II, gleba próxima ao bem em Processo de Estudo de Tombamento nº. 04/2003, Cerrado Laboratório Síncrotron. Parecer favorável da CSPC, pois conta no projeto que as construções na Gleba estão a mais de 30 metros do bem em estudo de tombamento conforme decreto nº. 15.471/2006, art. 3º, III bens em estudo de tombamento, item b. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC, pois consta no projeto que as construções na Gleba estão a mais de 30 metros do bem em estudo de tombamento conforme decreto nº. 15.471/2006, art. 3º, III bens em estudo de tombamento, item b. / **09 - Protocolado nº. 16/10/15856 PG.** Interessado: Paróquia São Benedito. Assunto: solicitação de autorização para intervenção em imóvel tombado, conforme Processo de Tombamento nº. 08 de 1991, Resolução nº. 30 de 1988, imóvel situado à Rua Cônego Cipião nº. 772, Igreja de São Benedito. Parecer favorável da CSPC no que se refere: 1) à renovação das pinturas internas e externas; 2) aos serviços de conservação do piso em ladrilho hidráulico, **desde que adotados os procedimentos técnicos estabelecidos por esta CSPC;** 3) à execução de reforma na lateral direita

do altar-mor, por meio de reabertura de vão de parede, dando espaço a criação de uma pequena capela, a "Capela do Santíssimo". O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC no que se refere: 1) à renovação das pinturas internas e externas; 2) aos serviços de conservação do piso em ladrilho hidráulico, **desde que adotados os procedimentos técnicos estabelecidos por esta CSPC**; 3) à execução de reforma na lateral direita do altar-mor, por meio de reabertura de vão de parede, dando espaço a criação de uma pequena capela, a "Capela do Santíssimo". / **10 - Protocolado nº. 15/11/1699 PDU**. Interessado: Edmundo Moreira Sampaio Filho. Assunto: solicitação de aprovação de projeto de implantação do Parque Natural Municipal da Mata e sistema viário no entorno em gleba da Fazenda Recanto onde há dois (2) fragmentos de mata em estudo de tombamento, conforme Processo nº. 04/03 - Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes, incluindo os parques e bosques que contém área de vegetação nativa, áreas de Floresta estacional, semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas brejosas), área de cerrado do município de Campinas. Parecer favorável da CSPC à implantação do parque e do sistema viário **excluindo 455.13**

(parecer contrário) parte da Rua 14, entre o final do quarteirão P, lote 14 até a Rua 16 (Relatório Técnico anexo). O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à implantação do parque e do sistema viário **excluindo (parecer contrário) parte da Rua 14, entre o final do quarteirão P, lote 14 até a Rua 16** (Relatório Técnico anexo). Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 19 de maio de 2016. **455.14**

Campinas, 07 de julho de 2016
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

(Publicado novamente por haver incorreções)

Protocolo: 2016/10/11992

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Presencial nº 134/2016

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Locação de Infraestrutura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 9.519,25 (Nove Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 6.951,25 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), em favor da empresa Staff Luxe EIRELI-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 344/2016;

2. A despesa no valor total de R\$ 2.568,00 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais) em favor da empresa Edivaldo Antonio Brischi-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 343/2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de julho de 2016
NILDA RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolo: 15/10/59597

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 28/2016

Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a anulação total da despesa no valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), publicada às páginas 02 e 03 do Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 24 de junho de 2016, em favor da empresa Motormarc Rental Locação de Equipamentos S.A, Ata de Registro de Preços nº 261/2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de julho de 2016
NILDA RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 14/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 101, de 19 de março de 2015, que **Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências**;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015, que **Regulamenta a Lei Complementar nº 101, DE 19 de março de 2015, que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências**;

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 003/2015, de 19 de novembro de 2015, que estabelece o Processo de Chamamento Público para escolha de entidades sem fins lucrativos para celebração de Contratos de Gestão para a gestão das atividades e serviços de educação, nos Centros de Educação Infantil; - CEIs.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão constituída pelos seguintes servidores:

I - Juliano Pereira de Mello - Diretor do Departamento Pedagógico;

II - Walter Luís Lot Pontes - Diretor do Departamento Financeiro;

III - Adriana Lech Cantuária - Coordenadora Setorial de Educação Básica;

IV - Josias Viana da Silva - Coordenador Setorial de Convênios;

V - Lilian Aparecida Correia de Melo - NAED Noroeste;

VI - Maria Ângela Nubiato Crespo - NAED Norte;

VII - Niraldo José da Silva - NAED Sudoeste;

VIII - Maria da Graça Ávila Siqueira de Carvalho - NAED Sul

Parágrafo único. Os Representantes Regionais comporão essa comissão participando da análise e avaliação dos relatórios dos contratos de gestão referentes aos CEIs da área de circunscrição do NAED que representam.

Art. 2º A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão realizará a análise dos relatórios produzidos pela Comissão Gestora dos Contratos de Gestão, podendo solicitar aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou à Organização Social os esclarecimentos que se fizerem necessários à realização de suas atividades.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão enviar ao titular da Secretaria Municipal de Educação relatório conclusivo sobre a análise procedida, contendo inclusive eventuais recomendações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 11/2016.

Campinas, 07 de julho de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Renan Fagner Salomão de Souza

Protocolo: 2016/10/24961

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 08 de julho de 2016

DÁRIO SAADI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Associação Centro de Estudos, Projetos e Ações Comunitárias Imene

Protocolo: 2016/10/25417

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 08 de julho de 2016

DÁRIO SAADI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2014/07/02913

Interessado: J J ONÇA LTDA ME

Atendendo ao disposto no artigo 3º c.c. com os artigos 66 e 70, artigo 15, § 2º c.c. com o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do presente protocolo, em razão da **PERDA DE OBJETO DO PEDIDO**, uma vez que houve o pagamento do Auto de Lançamento (Saúde), notificação nº 001445/2014, documento de origem nº 0593, por meio da guia nº 124457856, em 08/08/2014, ocorrendo a extinção do débito, nos termos do artigo 156, inciso I do Código Tributário Nacional (nº 5172/1966).

Protocolo: 2014/10/30912

Interessado: PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Atendendo ao disposto no artigo 3º c.c. com os artigos 66 e 70, artigo 15, § 2º c.c. com o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do presente protocolo, em razão da **PERDA DE OBJETO DO PEDIDO**, uma vez que, houve o pagamento do Auto de Lançamento, notificação nº 002255/2012, por meio da guia nº 130776579, em 23/12/2014, bem como, o parcelamento e quitação do Auto nº 00907/2012, por meio do acordo nº 411565/2014, ocorrendo a extinção do débito, nos termos do artigo 156, inciso I do Código Tributário Nacional (nº 5172/1966).

Protocolo: 2014/10/31248

Interessado: MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMSE - 2º DE 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE

Atendendo ao disposto no artigo 3º c.c. com os artigos 66 e 70, artigo 15, § 2º c.c. com o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do presente protocolo, em razão da **PERDA DE OBJETO DO PEDIDO**, uma vez que, houve a localização no Sistema de Informações Municipais-SIM, do pagamento referente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, exercício de 2013, incidente no imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3412.13.71.0657.01001 e ainda, providenciada a baixa do débito, conforme protocolo nº 2015/10/58536.

Protocolo: 2016/10/25128

Interessado(a): Claudia Roberta Veiga

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2015/03/02352. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal -

Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2016/10/25129**Interessado(a): Cláudia Roberta Veiga**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2015/03/02351. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2016/10/25289**Interessado(a): Companhia Brasileira de Distribuição**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/09/02048. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2016/10/25290**Interessado(a): Companhia Brasileira de Distribuição**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/09/00025. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2016/10/25291**Interessado(a): Companhia Brasileira de Distribuição**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2012/09/00762. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2016/10/25586**Requerente: Guilherme Perucci Filho**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2015/03/31738, nos termos do § 2º, do art. 5º, do decreto 18.050/13. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 08 de julho de 2016

SILVIA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS

Respondendo pela Diretoria DCCA (Processo SEI nº PMC.2016.00003849-29, Port. nº 86621/2016)

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**NOTIFICAÇÃO***Apresentação de Documento***Protocolo: 2014/03/18076****Interessado(a): MARIA DE LOURDES FIRMINO CUSTODIO****Código Cartográfico: 3431.43.18.0261.00000****Assunto: IPTU - Revisão / Isenção para aposentado/pensionista**

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao atendimento DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, solicitando juntada ao protocolado acima para prosseguimento da solicitação, o seguinte: **cópia simples de: I) Certidão de casamento com as respectivas averbações, se for o caso; II) Inventário/partilha referentes ao óbito de Sebastião Reis Custódio (o caso o inventário/partilha não tenha sido realizado até a presente data, preencher e assinar declaração própria disponível no Atendimento-DRI no Porta Aberta). O(a) Interessado(a) deve ainda assinar croqui já juntado ao presente protocolo.** O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta no Paço Municipal.

Campinas, 08 de julho de 2016

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

SETOR DE ITBI - DRI**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Assunto: Verificação da Condição Resolutória Decorrente da Não Incidência do ITBI na Integralização do Capital Social de Pessoa Jurídica

Conforme decisão administrativa publicada no Diário Oficial do Município - DOM de Campinas foi condicionalmente concedida a não incidência do ITBI. Para a sua concessão em definitivo a empresa não pode ter mais de 50% da receita operacional proveniente de transações de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil nos anos de 2013, 2014, 2015, nos termos dos arts. 5º, inciso I e 6º da Lei Municipal nº 12.391/05, do art. 37 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do art. 156, §2º da Constituição Federal.

Considerando ter decorrido o prazo de verificação da condição resolutória e não tendo os contribuintes abaixo relacionados apresentado por suas iniciativas a respectiva verificação, **NOTIFICA-SE** os mesmos a procederem o a seguir determinado:

I - Preencha o formulário Declaração de Receitas, referente aos anos de 2013, 2014, 2015. O formulário editável está disponível no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO1177E.pdf>;

II - Verifique se a empresa cumpriu a condição resolutória.

a) Em caso de cumprimento

Protocolo requerimento de juntada da Declaração de Receitas preenchida ao protocolado de pedido do benefício fiscal.

Observe que a fiscalização poderá requisitar outros documentos para a comprovação do cumprimento da condição resolutória.

b) Em caso de não cumprimento

Recolha o ITBI das transmissões dos imóveis cuja não incidência de ITBI foi reconhecida, com os devidos acréscimos legais, nos termos do art. 21, incisos I e II, da Lei municipal nº 12.391/2005.

Protocolo requerimento de juntada de cópia das guias de recolhimento de ITBI devi-

damente pagas ao protocolado de pedido do benefício fiscal.

Proceda ao pagamento do ITBI. Para tanto, acesse o *site* abaixo e siga as instruções do item "8. BENS IMÓVEIS OU DIREITOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA":

<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/itbi/itbi-recolhimento.php>

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação para que sejam efetuados os pagamentos ou preenchimento da Declaração de Receita e protocolado o requerimento de juntada.

OBSERVAÇÕES

O requerimento de juntada deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Campinas - Protocolo Geral, térreo, no horário das 08:00 às 17:00h.

Caso o recolhimento venha a ser incorreto, não haja recolhimento ou haja necessidade de apuração de ofício pelo Fisco, o contribuinte estará sujeito à ação fiscal e à aplicação da multa de 60 a 120% sobre o valor do imposto devido e não pago através de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 12.391/05. Não obstante, poderá ser apurada responsabilidade penal por crime contra a ordem tributária.

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail: luiza.ribeiro@campinas.sp.gov.br.

Protocolado: 2013/03/19373**Interessado:** Working To Change Consultoria Empresarial Ltda.**Data da Publicação no DOM:** 06/12/2013**Protocolado: 2013/03/17275****Interessado:** MSP Empreendimentos e Participações Ltda.**Data da Publicação no DOM:** 25/02/2014**Protocolado: 2013/10/27942****Interessado:** RNR Investimento e Administração de Bens Ltda.**Data da Publicação no DOM:** 13/09/2013**Protocolado: 2012/10/27845****Interessado:** Soares Serviços de Escritório Ltda.**Data da Publicação no DOM:** 25/10/2012**Protocolado: 2012/10/34168****Interessado:** Tizzana Participações Ltda.**Data da Publicação no DOM:** 09/10/2012**Protocolado: 2012/10/36913****Interessado:** PH&H Participações Imobiliárias Ltda.**Data da Publicação no DOM:** 25/10/2012**Protocolado: 2013/10/02529****Interessado:** Dimoro Consultoria Empresarial e Administração de Bens Ltda.**Data da Publicação no DOM:** 15/03/2013**Protocolado: 2012/10/19908****Interessado:** Betel Administradora de Bens Próprios Ltda.**Data da Publicação no DOM:** 03/10/2012**Protocolado: 2012/10/19064****Interessado:** Pipe - Patrimonial e Gerencial Ltda**Data da Publicação no DOM:** 12/06/2013**Protocolado: 2012/10/4104****Interessado:** Dal Colletto Administração de Bens Ltda**Data da Publicação no DOM:** 04/09/2012**LUIZA BASSI DE CASTO RIBEIRO**

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **SETEMBRO de 2016**, deverão ser prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, calculados com base na variação anual do índice indicado na última linha do quadro abaixo.

Os contratos de locação assinados após o início de vigência do Decreto Municipal nº 18.852, de 11 de setembro de 2015 deverão adotar o mesmo índice.

Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.718, de 03 de outubro de 2012.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
FEVEREIRO / 2.016	IPC DA FIPE	10,49%
MARÇO / 2.016	IPC DA FIPE	11,07%
ABRIL / 2.016	IPC DA FIPE	10,79%
MAIO / 2.016	IPC DA FIPE	10,43%
JUNHO / 2.016	INPC DO IBGE	9,91%
JULHO / 2.016	INPC DO IBGE	9,83%
AGOSTO / 2.016	INPC DO IBGE	9,82%
SETEMBRO / 2.016	INPC DO IBGE	9,49%

Campinas, 08 de julho de 2016

ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA

ÁREA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO****ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2015/10/44724****Requerente:** Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**Interessado:** WILSON FELIPE SAMARA**Imóvel:** 3421.43.23.0001.01001**Assunto:** Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.23.0001.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições

nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: RICARDO LEONI SAID PAYARO

Imóvel: 3421.43.23.0058.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.23.0058.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: NGR RIO ENGENHARIA LTDA

Imóvel: 3421.43.14.0001.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.14.0001.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH6 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH5 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: ANTONIO AGOSTINHO DE CARVALHO

Imóvel: 3421.43.14.0010.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.14.0010.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH5 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: EDSON PEDROSO GADIOLI

Imóvel: 3421.43.14.0050.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.14.0050.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito

passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: LUCIA TERESINHA PAIOLI PIRES STORFER

Imóvel: 3412.64.95.0001.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.64.95.0001.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: MÁRCIA SALIN OPPERMANN CONTADOR

Imóvel: 3412.64.83.0277.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.64.83.0277.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH5 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: SIDNEY BLOTA

Imóvel: 3412.64.95.0073.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.64.95.0073.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: ESPOLIO DE JUVENILIA ELIAS LAUNDOS JACOB

Imóvel: 3412.64.83.0180.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.64.83.0180.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28

a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: CHU MEN TO

Imóvel: 3412.64.95.0084.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.64.95.0084.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH6**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44724

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: JOÃO BERTAZZOLI FILHO

Imóvel: 3412.64.64.0259.01001

Assunto: Ação Fiscal 168/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.64.64.0259.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH6 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH5 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 07 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 2015/03/04429

Interessado: Marcos José Gonçalves

Código Cartográfico: 3422.12.14.0001.01001 (Originário)

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **155,6202 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2013, relativos ao imóvel Originário de código cartográfico nº 3422.12.14.0001.01001, desmembrado em 8 unidades autônomas, resultando nos imóveis de códigos cartográficos nºs de 3422.12.14.0001.01002 a 3422.12.14.0001.01009, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos de IPTU/Taxas para o imóvel **originado** de código cartográfico nº **3422.12.14.0001.01007**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCASMF para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 2016/03/07578

Interessado: Wilson Chiale Garcia

Código Cartográfico: 3431.54.31.0150.01001 (Originário)

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **90,6420 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2014, relativos ao imóvel Originário de código cartográfico nº 3431.54.31.0150.01001,

que teve anexação cancelada, resultando nos imóveis de códigos cartográficos nºs de 3431.54.31.0151.01001 e 3431.54.31.0159.01001, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos de IPTU/Taxas para os imóveis **originados** de códigos cartográficos nºs **3431.54.31.0151.01001 e 3431.54.31.0159.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCASMF para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 2016/03/06899

Interessado: Roberto Pereira Queiroz

Códigos Cartográficos: 3242.34.86.0216.01001 e 3242.34.86.0241.01001 (Originários)

Resultantes da Modificação: 3242.34.86.0307.01001 e 3242.34.86.0217.01001 (Originados)

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **330,1104 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2015, relativos aos imóveis originários de códigos cartográficos nºs 3242.34.86.0216.01001 e 3242.34.86.0241.01001, que foram cancelados devido a modificação de lotes resultando nos imóveis de códigos cartográficos nºs de 3242.34.86.0307.01001 e 3242.34.86.0217.01001, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas, para o imóvel **originado** de código cartográfico nº **3242.34.86.0217.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 04 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo: 2016/03/11132

Interessado(a): DAVID DOMINGOS DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3343.13.81.0541.01001

Assunto: IPTU - Isenção para aposentado/pensionista

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao atendimento DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, solicitando juntada ao protocolo acima para prosseguimento da solicitação, o seguinte: **cópia simples de matrícula atualizada ou escritura pública referente ao imóvel localizado à Rua Claudio Delfino, quarteirão 5700, quadra C, lote 4, Jardim Novo Maracanã, Campinas/SP.** O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta no Paço Municipal.

Campinas, 08 de julho de 2016

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/11486

Interessado: Banco Santander (Brasil) S/A

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre a transferência dos imóveis de cartográficos nº 3423.42.06.0155.01364 a 3423.42.06.0155.01387 e 3423.42.06.0155.01392 a 3423.42.06.0155.01399, pela incorporação da pessoa jurídica Banco Comercial e de Investimentos Sudameris S/A, CNPJ 61.230.165/0001-44 (incorporada e transmitente) pela empresa Banco Santander (Brasil) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42 (incorporadora e adquirente), com fundamento no artigo 5º, inciso I, e artigo 6º, "caput" e § 5º da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da atividade preponderante prevista no caput do mesmo artigo, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Banco Comercial e de Investimentos Sudameris S/A, realizada no dia 31 de agosto de 2009 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2013, na qual foi aprovada a incorporação e conforme Protocolo de Justificativa e Incorporação, fls. 224 a 225.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula 63.291-0 Diretor do DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/10/62535, 2016/03/12567

Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - ASPMC

Assunto: Pedido de desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) no valor do IPTU

Código Cartográfico: 3414.54.62.0433.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) no valor do IPTU**, para o exercício de **2015**, sobre o imóvel codificados sob nº **3414.54.62.0433.01001**, tendo em vista que a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas, atendeu aos requisitos previstos no art. 5º, da Lei 14.919/2014, regulamentada pelo Decreto nº 18.863/15. Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados

serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/58571, 2016/03/11419

Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - ASPMC

Assunto: Pedido de desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) no valor do IPTU

Código Cartográfico: 3414.54.62.0433.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos art. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) no valor do IPTU**, para o exercício de 2016, sobre o imóvel codificados sob nº **3414.54.62.0433.01001**, tendo em vista que a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas, atendeu aos requisitos previstos no art. 5º, da Lei 14.919/2014, regulamentada pelo Decreto nº 18.863/15.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 07 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula 63.291-0 Diretor do DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/1536

Interessado: Angela Maria Dalaqua

Código cartográfico: 3263.22.09.0610.01011

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **596,0402UFIC** procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade do IPTU/Taxas dos exercícios de 2008 a 2012, emissão retroativos 11/2013, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3263.22.09.0610.01011, conforme consta na tela do sistema informatizado SIM, fls. 28 a 32, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face dos disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei.

Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2016/03/6187

Interessado: Vera Krutinisky Romero

Código cartográfico: 3244.41.30.0037.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **1.125,2540UFIC** procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade do IPTU/Taxas do exercício de 2014, emissão 01/2014, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3244.41.30.0037.01001, conforme consta na tela do sistema informatizado SIM, fls. 15 e 16, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face dos disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei.

Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2016/03/6905

Interessado: DWFA2 Construções SPE Ltda

Código cartográfico: 3263.21.65.0259.00000

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e substanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** de **500,6084 UFIC**, devido pelo recolhimento do IPTU/Taxas do exercício de 2015, emissão 01/2015, do imóvel originário de código cartográfico 3263.21.65.0259.00000, e não compensado na emissão dos lançamentos para os imóveis originados de cartográficos 3263.21.65.0259.01001 a 3263.21.65.0259.01006, conforme rateio de fls. 30, nos termos do artigo 38 do Decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei.

Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se refere os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2016/03/8372

Interessado: Alvaro Sydow Cardoso de Almeida

Códigos Cartográficos: 3242.14.52.0182.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **533,5388 UFIC** procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade do IPTU/Taxas 2014, emissão 01/2014, do imóvel de cartográfico 3242.14.52.0182.01001, conforme consta na tela do sistema informatizado SIM, fls. 07 a 09, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face dos disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei.

Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2016/03/9099

Interessado: Vanice Elvira Gomes da Fonte

Código Cartográfico: 3414.32.44.0215.02015

Assunto: Compensação/Restituição de IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido compensação/restituição de crédito tributário**, para o imóvel codificado sob nº **3414.32.44.0215.02015**, tendo em vista que o requerente foi notificado a apresentar a documentação pertinente conforme fls. 15 e 16, porém nenhum documento foi juntado até então, nos termos do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo Decreto 16.274/2008.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2016/03/11059

Interessado: Cesar Alexandre Jordão Perales

Código Cartográfico: 3412.42.20.1546.01008

Assunto: Compensação/Restituição de IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido compensação/restituição de crédito tributário**, para o imóvel codificado sob nº **3412.42.20.1546.01008**, tendo em vista que já existe decisão publicada no DOM em 28/08/2015 por meio do protocolo 2014/03/5445 onde já foi reconhecido o direito ao crédito tributário pago no imóvel de cartográfico nº 3412.42.20.1546.01008 e não compensado nos imóveis originados, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo Decreto 16.274/2008.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 05 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula 63.291-0 Diretor do DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E NOVO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/19370

Interessado: Hotel Dan Inn Anhanguera

Imóvel: 3162.44.11.0001.01001

Assunto: Pedido de Revisão do IPTU

Com base nas disposições do artigo 25, inciso III e § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07, uma vez constatada a irregularidade na decisão proferida às fls. 30 por ter sido erroneamente informado que se tratava de um protocolo de isenção intempestiva, **declaro a nulidade** da decisão de primeira instância proferida para o presente processo, publicada no DOM de 14/05/2015.

De acordo com as disposições do art. 66, combinado com os arts. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 não conheço do pedido de impugnação dos lançamentos e re-emissão e retroativos de 2014 para o imóvel codificado sob nº 3162.44.11.0001.01001 em face do pedido ter sido impetrado por pessoa não legitimada, conforme preceitua o art. 83 inciso II da Lei Municipal 13.104/07, ficando o requerente desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 07 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula 63.291-0 Diretor do DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº. 2015/03/432

Interessado: MARIA ANTONIA DOS SANTOS GALVÃO

Código cartográfico: 3321.64.75.0001.09015

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão de IPTU (retroativos e reemissão 11/2014), concedendo a isenção para habitação popular a partir de 2009,

cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos, substituindo-os nos termos da presente decisão.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Determino ainda que sejam retificados os lançamentos do IPTU 2015 e 2016, com a concessão de isenção para habitação popular, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda esteja dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo nº. 2016/03/4971

Interessado: ADALBERTO PASSOS

Código cartográfico: 3444.12.23.0113.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos arts. 3º, 11, 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU e Taxas Imobiliária, para o exercício de 2016, devendo-se ser alterado o cadastro imobiliário para que o imóvel seja classificado na categoria/padrão RH-4, área construída de 149,67m² e ano-base de 2010, conforme Pareceres Fiscais acostados aos autos do presente protocolo, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos para o exercício de 2016, e lançando-os conforme a classificação, área construída e ano-base acima.

Determino ainda, a REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos originalmente constituídos para os exercícios de 2011 à 2015 desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 07 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula 63.291-0 Diretor do DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo 2013/10/33541

Interessado: SMCAIS, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Código cartográfico: 3413.63.21.0131.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção do IPTU e das Taxas Imobiliárias**, para a área total do imóvel, **codificado sob nº 3413.63.21.0131.01001**, para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11/06/2016, conforme a prorrogação do Contrato de Locação de fls. 267 e 268, por ser este o prazo de vigência da prorrogação do contrato de locação e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo 2014/03/18592

Interessado: Eduardo Marques Araújo

Código cartográfico: 3343.51.76.0406.00000

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2015, para o imóvel com código cartográfico nº **3343.51.76.0406.00000**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Protocolo 2015/03/1574

Interessado: LUIS ANTONIO DA SILVA

Código cartográfico: 3361.51.76.0073.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente, e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de isenção do IPTU retroativos aos anos 2012 a 2014, para Habitação Popular relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3361.51.76.0073.01001**, de acordo com a Lei Municipal nº 13.104/07, art. 83, inciso II, tendo em vista que o requerente não era responsável tributário do imóvel até que somente no ano de 2014 tornou-se proprietário, conforme certidão expedida em cartório em 03/09/2014.

Protocolo 2015/03/5282

Interessado: ELISÂNGELA SILVA DIAS

Código cartográfico: 3433.23.36.0788.08020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal e no Art. 1º da Lei Municipal nº 14.951/2014, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** a concessão do benefício de isenção de IPTU para habitação popular a partir de 2013, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos, substituindo-os nos termos da presente decisão.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito

passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo 2015/03/5283

Interessado: MARIA JOSÉ DA SILVA

Código cartográfico: 3433.23.36.0788.03017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal e no Art. 1º da Lei Municipal nº 14.951/2014, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** a concessão do benefício de isenção de IPTU para habitação popular a partir de 2013, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos, substituindo-os nos termos da presente decisão.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo 2015/03/23286

Interessado: MARCOS AURÉLIO CORREA PRATA

Assunto: IPTU - ISENÇÃO OBRAS

Código cartográfico: 3244.44.41.0466.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º, 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de isenção do IPTU**, com fundamento nos artigos 13 e 63, parágrafos 1º, 2º e artigo 83, II e III, da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista que mesmo regularmente notificado com aviso de recebimento em 17/02/2016, o interessado não logrou comprovar a legitimidade/representatividade.

Fica desde já intimado para, querendo, pedir reconsideração da presente decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei 13.104/2007.

Protocolo 2016/03/6430

Interessado: JANDIRA DESTRO BONI

Código cartográfico: 3413.63.30.0125.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2017.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo 2016/03/6448

Interessado: EDUARDO ANTONIO DA SILVA

Código cartográfico: 3433.61.34.0001.06006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado(a) a partir de 2017, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado(a) desde 04/05/2015 e preenche todos os requisitos legais.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo 2016/03/11111

Interessado: JOSEFA MARQUES

Código cartográfico: 3453.33.75.0154.00000

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal e atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado(a) a partir de 2017, pois o Interessado(a) comprova que é Aposentado(a) desde 24/02/2014 e preenche os demais requisitos legais, devendo-se ser alterado o cadastro imobiliário para que o imóvel passe a ser classificado na categoria/padrão RH-3, área construída de 88,00m² e ano-base de 2015, conforme Parecer Fiscal acostado aos autos do presente protocolo.

Determino ainda a **REVISÃO DE OFÍCIO** cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e lançando-os conforme a classificação, área construída e ano-base acima para o exercício de 2016 desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo 2016/03/11139

Interessado: ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Código cartográfico: 3161.64.20.0332.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2017 devendo-se ser alterado o cadastro imobiliário, de ofício, cancelando-se e reemitindo-se os lançamentos

referentes ao **exercício de 2012**, para que o imóvel seja classificado na **categoria/padrão RH-4, área construída de 177,77m² e ano base de 2011**, e, cancelando-se e reemitindo-se os lançamentos referentes aos **exercícios de 2013 a 2016**, para que o imóvel seja classificado na **categoria/padrão RH-3, área construída de 177,77m² e ano base de 2011** conforme Pareceres Fiscais acostados aos autos do presente protocolo, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo 2016/03/11217

Interessado: ANTONIO RIBEIRO DO PRADO

Código cartográfico: 3362.63.33.0068.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo 2016/03/11223

Interessado: DULCE ROSA DA SILVA DE JESUS

Código cartográfico: 3444.21.99.0165.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO(a)** a partir de 2017, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado(a) desde 21/10/2010 e preenche todos os requisitos legais.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo 2016/03/13339

Interessado: MIGUEL ARAUJO DE SOUZA

Código cartográfico: 3431.51.25.0075.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo 2016/03/13340

Interessado: JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA

Código cartográfico: 3334.31.61.0249.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM Matrícula 63.291-0 Diretor do DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 2016/03/11219

Interessado: JOSEFA CLERONIZ DE ASSIS

Cartográfico: 3431.42.00.0001.00000

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal e atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado(a) a partir de 2017, pois o Interessado(a) comprova que é Aposentado(a) desde 11/11/2005 e preenche os demais requisitos legais, devendo-se ser alterado o cadastro imobiliário para que o imóvel passe a ser classificado na categoria/padrão RH-4, área construída de 86,64m² e ano-base de 2011, conforme Pareceres Fiscais acostados aos autos do presente protocolo. Determino ainda a **REVISÃO DE OFÍCIO** cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e lançando-os conforme a classificação, área construída e ano-base acima a partir do exercício de 2012 desde que no momento da execução da presente decisão pela CS-PFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM Matrícula 63.291-0 Diretor do DRI - SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Habitação, leva ao conhecimento de V.S.^a, que a gleba localizada entre os loteamentos Jardim Santo Antônio e Eldorado Carajás, poderá ser objeto de invasão, uma vez que a área da **FUNDAP**, que faz divisa com a referida área, foi efetivamente invadida no dia **02/07/2016**.

No tocante à respectiva área da **FUNDAP**, órgão público vinculado à Secretaria de Habitação,

ção, a **Municipalidade** interpôs a ação de reintegração de posse junto à 1ª Vara da Fazenda de Campinas, processo nº 1027087-04.2016-8.26-0114, com pedido liminar para desocupação da área. A liminar foi concedida em 06 de julho de 2016.

Havendo, contudo, a possibilidade de que os ocupantes da área pública invadam também a área de propriedade de V. Sa., o que poderá dar origem a um aglomerado urbano desprovido de planejamento, com graves danos ao ordenamento urbano e ao meio ambiente, vem o Município, neste ato, **COMUNICAR** a V.Sa. para que, caso o vosso imóvel seja também objeto de invasão, tome as medidas judiciais cabíveis necessárias visando a desocupação do imóvel.

Ilmo. Srs.

Herdeiros de Victório Fidelis

Antônio Carlos - Telefone 99157-6357 / 3265-2915

Campinas - SP

Campinas, 08 de julho de 2016

TAK CHUNG WU

Diretor - SEHAB

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Habitação, leva ao conhecimento de V.S.^a, que a gleba localizada entre os loteamentos Jardim Santo Antônio e Eldorado Carajás, onde havia sido aprovado o loteamento Jardim Guararapes, poderá ser objeto de invasão, uma vez que a área da **FUNDAP**, que faz divisa com a referida área, foi efetivamente invadida no dia **02/07/2016**.

No tocante à respectiva área da **FUNDAP**, órgão público vinculado à Secretaria de Habitação, a **Municipalidade** interpôs a ação de reintegração de posse junto à 1ª Vara da Fazenda de Campinas, processo nº 1027087-04.2016-8.26-0114, com pedido liminar para desocupação da área. A liminar foi concedida em 06 de julho de 2016.

Havendo, contudo, a possibilidade de que os ocupantes da área pública invadam também a área de propriedade de V. Sa., o que poderá dar origem a um aglomerado urbano desprovido de planejamento, com graves danos ao ordenamento urbano e ao meio ambiente, vem o Município, neste ato, **COMUNICAR** a V.Sa. para que, caso o vosso imóvel seja também objeto de invasão, tome as medidas judiciais cabíveis necessárias visando a desocupação do imóvel.

Ilmo. Sr.

Moisés Carneiro da Cunha e/ou sucessores

Jean Set El Banat e/ou sucessores

Campinas - SP

Campinas, 08 de julho de 2016

TAK CHUNG WU

Diretor - SEHAB

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Habitação, leva ao conhecimento de V.S.^a, que a gleba localizada entre os loteamentos Jardim Santo Antônio e Eldorado Carajás, onde havia sido aprovado o loteamento Jardim Palmeiras, poderá ser objeto de invasão, uma vez que a área da **FUNDAP**, que faz divisa com a referida área, foi efetivamente invadida no dia **02/07/2016**.

No tocante à respectiva área da **FUNDAP**, órgão público vinculado à Secretaria de Habitação, a **Municipalidade** interpôs a ação de reintegração de posse junto à 1ª Vara da Fazenda de Campinas, processo nº 1027087-04.2016-8.26-0114, com pedido liminar para desocupação da área. A liminar foi concedida em 06 de julho de 2016.

Havendo, contudo, a possibilidade de que os ocupantes da área pública invadam também a área de propriedade de V. Sa., o que poderá dar origem a um aglomerado urbano desprovido de planejamento, com graves danos ao ordenamento urbano e ao meio ambiente, vem o Município, neste ato, **COMUNICAR** a V.Sa. para que, caso o vosso imóvel seja também objeto de invasão, tome as medidas judiciais cabíveis necessárias visando a desocupação do imóvel.

Ilmos. Srs.

SAMUEL RUBINSKY NETTO LTDA e /ou sucessores

Proprietários: Zlata Kaplan Rubinsky e Ismael Rubinsky

Campinas, 08 de julho de 2016

TAK CHUNG WU

Diretor - Sehab

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assinatura dos contratos relacionados às unidades do empreendimento

RESIDENCIAL SANTA LUZIA - PMCMV

A **Secretaria Municipal de Habitação**, pela sua **Coordenadoria Setorial de Planejamento Social da Coordenadoria Especial de Habitação Popular** vem **CONVOCAR** os beneficiários listados abaixo, para comparecerem, impreterivelmente, até o próximo dia 13 de julho, quarta-feira, na sede da secretaria, sita à Rua São Carlos, 677, Pq. Itália, Campinas, no horário das 08h30 às 16h30, para assinatura do contrato referente às correspondentes unidades no empreendimento **RESIDENCIAL SANTA LUZIA**, sob pena de configurar desistência do processo de hierarquização e dos procedimentos subsequentes vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

RESPONSÁVEL	CPF_RESP	UNIDADE	CONTRATO
ROSILENE ROSSI	303.950.918-70	BL 02 AP.14	872002163912
SILVANA SILVA DE LIMA	228.857.588-30	BL 07 AP.24	872002164554
GENILDO FERREIRA DA SILVA	300.012.018-16	BL 13 AP. 12	872002163910

Campinas, 08 de julho de 2016

ASSIST. SOCIAL JULIANA CORSI

Coordenadora Setorial de Planejamento Social da CEHAP - Secretaria de Habitação

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO DOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação

CURSOS:

Gramática: Construindo Textos

Datas: 01, 08, 15, 22, 29/Agosto; 05 e 12/Setembro (segundas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 21 horas (07 encontros)

Vagas: 16

Conteúdo Programático: Conceitos de gramática e linguística; Variações linguísticas; Gêneros e tipos textuais; Aplicação, na prática, de interpretação textual e produção de diferentes textos.

Instrutor: Renato Crissafi Oliveira

Autoconhecimento, Mudança Comportamental e Inteligência Emocional

Datas: 02,09,16, 23 e 30 de agosto (terças-feiras)

Horário: 08h30 às 12h30

Carga Horária: 20 horas (05 encontros)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Conceitos básicos de Coaching de Vida e Inteligência Emocional; "How Coaching works"; Modelo Grow; Meta Smart; Método Swot; Coaching de Liderança; Constelação Sistêmica.

Técnicas e exercícios que estimulam o autoconhecimento, a conscientização e a mudança de paradigmas, alavancando a mudança comportamental no sentido de adquirir hábitos de vida mais saudáveis e eficientes, tanto na vida pessoal quanto na vida profissional.

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos

Chi Kung: Exercícios para uma Vida Melhor

Datas: 15, 22, 29 de agosto e 05 de setembro (segundas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 12 horas (04 encontros)

Vagas: 20

Conteúdo Programático: Exercícios para: Ansiedade / Depressão / Problemas Físicos / Tensão e Estresse/ Obesidade / Harmonia e Paz / Dores em Geral / Meditação / Noções de Reflexologia

Instrutora: Iraci de Jesus Nery

Brincar e Aprender: Desenvolvimento Infantil

Datas: 18 e 25 de agosto (quintas-feiras)

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 6 horas (2 encontros)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: O que é o brincar / O que é brincadeira / O que representa o brincar / Fases do desenvolvimento infantil de 0 à 12 meses, e de 1 à 6 anos / Brinquedos e brincadeiras e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi

Integração com arte: Comunicação e Oratória

Datas: 22, 24, 29, 31 de agosto e 12,14,19, 21, 26, 28 de setembro (segundas e quartas-feiras)

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 30horas (10 encontros)

Vagas: 20

Conteúdo Programático: Aquecimento & Jogos de Sensibilização / Jogos de Integração / Jogos de Relaxamento / Exercício de Confiança / Exercícios de Ritmo / Expressão Oral e corporal / Jogos Teatrais / Embelezamento da fala por meio de técnicas de atuação e interpretação / Voz, articulação, dicção, dança e coral / Improvisações a partir de ideias e textos

Instrutor: Walter Rhis

Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Básicos

Datas : 23, 30 de agosto,01, 06, 13, 20, 27, 29 de setembro, 04,11,18, 25, 27 de outubro, 01, 08,17, 22, 29 de novembro, 01, 06 de dezembro

Horário: 08h30 às 12h00

Carga Horária: 70horas (20 encontros)

Vagas: 60

Conteúdo Programático: Conceito de Direito, Estado, Governo e Administração Pública / Princípios Constitucionais da Administração Pública / Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos) / Atos administrativos / Poderes Administrativos / Serviços e Bens Públicos / Direito Financeiro e Tributário / Lei de Responsabilidade Fiscal / Licitação, Convênios, Contratos Administrativos / Órgãos de Controle da Administração Pública / Processo Disciplinar

Instrutores: Advogados e Procuradores do Município

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

A Importância do Pai no Desenvolvimento Infantil

Data: 24 de agosto (quarta-feira)

Horário: 13h às 17h

Carga Horária: 4 horas (01 encontro)

Vagas: 80

Objetivo: Inserir o Pai ou seu representante simbólico como protagonista no desenvolvimento infantil utilizando conceitos baseados na teorização winnicottiana, freudiana e lacanian.

Conteúdo Programático: Conceitos básicos - Fases libidinais, Édipo, Superego, Preocupação Materna Primária (PMP), holding, self e falso-self, agressividade e criatividade (fases) e Sameness. O pai no período de dependência absoluta, período de dependência relativa, estágio do concern, nas relações triangulares. As falhas paternas nas diferentes etapas do desenvolvimento e suas repercussões.

Instrutor: André Luis Marroig de Freitas Ribeiro

Local do Curso: MIS - Rua Regente Feijó, 859 - Centro - Campinas

Gestão de Pessoal - Práticas Administrativas

Datas : 01, 08,15, 22, 29 de setembro , 06,13, 20 de outubro, 03,10,17 de novembro e 01 de dezembro (quintas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 36 horas (12 encontros)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Avaliação de Estágio Probatório / Avaliação de Desempenho / Concursos / Evolução na Carreira / Liderança / Papel do Gestor / Perícia Médica / Processo de Licitação e Compras / Processos Disciplinares / Rotinas Administrativas do DARH / Saúde e Segurança do Trabalhador / Titulação Funcional

Instrutores: Airtton Aparecido Salvador; Amanda Bícudo Piovezani ; Boriska Yuye Suzuki; Eliana Sundfeld; Elizabete Filipini; Francisco de Assis G. Sanctis; Gisleine Darzan Lupi, Joaquim Junqueira; Juliana de Cássia Lopes Miorin; Leandro Lima Romanini;Mercia Agnelo;Osmar Lopes Júnior; Vanderlei de Lima Lages

Redação

Datas: 13,15, 20, 22, 27, 29 de setembro, 04,06,11, 13 de outubro

Horário: 13h30 às 16h30 (terças e quintas-feiras)

Carga Horária: 30 horas (10 encontros)

Vagas:25

Conteúdo Programático: Linguagem formal e linguagem informal, língua escrita e língua falada, certo e errado; clareza, coerência, coesão, concisão, prolixidade, redun-

dância, ambiguidade, cacofonia; senso de observação, articulação de frases; emprego dos pronomes de tratamento; ofício, memorando, circular, declaração; estrutura e interpretação de textos; exercícios de leitura

Instrutor: Paulo Noburo - Consultoria SOMA

Libras Intermediário

Datas: 20, 22, 27, 29 de setembro, 04,11,13,18, 20 25, 27 de outubro 01,03,08 de novembro

Horário: 08h30 às 11h30 (terças e quintas-feiras)

Carga Horária: 42h (14 encontros)

Vagas:30

Conteúdo Programático: Revisão do conteúdo léxico do módulo básico / Iniciação a teoria da tradução/ Apresentação de frases / Textos relacionados à saúde e segurança / Textos relacionados a direitos e deveres / Prática de referentes / Uso do espaço: real, sub-rogado e dêitico / Temática (educação/ ensino) / Interpretação de textos / Vocabulário político / Interpretação simultânea

Instrutor: Maurício José Gut - APASCAMP

Obs: pré requisito: ter participado de Curso Libras Básico com carga horária equivalente a 42h

Líderes de Equipe Empreendedores

Datas: 08,15, 22, 29 de setembro e 06 de outubro

Horário:13h30 às 16h30 (quintas-feiras)

Carga Horária: 15 horas (05 encontros)

Público Alvo: servidores responsáveis por uma equipe

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Bases motivacionais, empreendedorismo e liderança na carreira pública, levantamento do perfil empreendedor, elaboração de um plano de ação para aperfeiçoamento dos processos de trabalho, visando efetividade nos resultados

Instrutor: Maria Paula de Castro Santos - SEBRAE

Inscreva-se através: <https://cursosgeds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações:(19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 07 de julho de 2016

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada por RENATO FERRARI LETRINTA por meio do protocolado nº 2016/10/25079, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2016/10/19089, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

ELIANA MARIA S. P. ALBERTINI

Respondendo p/ Diretoria DARH/SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação formulada pela Sr. ISABELA RUIZ, por meio do protocolado nº 2016/10/25617, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2016/10/24432.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Eliane Aparecida B M Silva, por meio do protocolado 16/10/25634, decido pelo deferimento da certidão de inteiro teor do protocolado 2014/10/19101 referente às paginas 02 a 33, nos termos do Decreto nº 18050 de 01 de agosto de 2013.

ELIANA MARIA SANTOS PINTO ALBERTINI

Respondendo pela Diretora do DARH/SMRH

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO**PORTARIA N.º86726/2016**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/24158, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 11/04/2016 a 31/12/2016, o servidor MARCO WILLIAM ROMERO, matrícula nº 127264-0, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI "Maria José Gonçalves", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º86727/2016

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/21078, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/07/2016, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103078-7, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA N.º86728/2016

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/24602, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 20/06/2016, a portaria nº 86085/2016, que designou a servidora LUCIANE VIEIRA PALMA, matrícula nº 119599-9 para atuar em caráter de substituição no cargo de Coordenador Pedagógico, junto à Coordenadoria Setorial de Formação, do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Regina Helena R. Modesto Abreu, Matrícula: 60399(CAMPREV)

Protocolo: 2016/25/1703

Referente: Isenção de imposto de renda

Conclusão: Favorável . JMO: 181 /16

Dirce Helena Moneta, Matrícula:11274(CAMPREV)

Protocolo:2016/25/1189

Referente: Isenção de imposto de renda

Conclusão: Favorável . JMO: 182/16

Cristina Maria Floriano Matos, Matrícula: 53350(CAMPREV)

Protocolo: 2016/25/1673

Referente: Isenção de imposto de renda

Conclusão: Contrário. JMO:174/16

Karina Pap Teixeira, Matrícula: 111572-3
Protocolo: 2016/10/10420
Referente: Recurso de LTS
Conclusão: Contrário. JMO:184/16

Clodomiro Rodrigues L. Filho, Matrícula: 37885(CAMPREV)
Protocolo: 2016/25/1863
Referente: Isenção de imposto de renda
Conclusão: Contrário. JMO:191/16

Maria Inez Angeli Boss, Matrícula: 56486-9
Protocolo: 2016/10/19203
Referente: Recurso de LTS
Conclusão: Favorável. JMO:186/16

Maria Amaral de Andrade, Matrícula: 36277-8
Protocolo: 2001/70/3229
Referente: Revisão de aposentadoria
Conclusão: Contrário à reversão. JMO:190/16

Maria Elisa Bruno Mundim, RG: 19892667-4
Protocolo: 2016/25/1835
Referente: Pensão temporária
Conclusão: Contrário. JMO:189/16

Campinas, 08 de julho de 2016
JUNTA MÉDICA OFICIAL DE CAMPINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 86715/2016

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990 e Decreto Municipal n.º 11.552 de 01 de julho de 1994, autoriza o afastamento do Sr. José Batista de Carvalho Filho, do Conselho Municipal da Juventude, a partir de 01 de julho de 2016, pelo período de 03 (três) meses, para concorrer a Cargo Eletivo neste Município de Campinas, nas eleições Municipais de 2016.

PORTARIA N.º 86716/2016

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990 e Decreto Municipal n.º 11.552 de 01 de julho de 1994, autoriza o afastamento do Sr. José Batista de Carvalho Filho, do Comitê Gestor Municipal do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na modalidade Bolsa-Fomação do Trabalhador, a partir de 01 de julho de 2016, pelo período de 03 (três) meses, para concorrer a Cargo Eletivo neste Município de Campinas, nas eleições de 2016.

PORTARIA N.º 86720/2016

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990 e Decreto Municipal n.º 11.552 de 01 de julho de 1994, autoriza o afastamento do Sr. Geziel Antônio dos Santos, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, Secretário Executivo, a partir de 01 de julho de 2016, pelo período de 03 (três) meses, para concorrer a Cargo Eletivo neste Município de Campinas, nas eleições Municipais de 2016.

PORTARIA N.º 86721/2016

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990 e Decreto Municipal n.º 11.552 de 01 de julho de 1994, autoriza o afastamento do Sr. Geziel Antônio dos Santos, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a partir de 01 de julho de 2016, pelo período de 03 (três) meses, para concorrer a Cargo Eletivo neste Município de Campinas, nas eleições Municipais de 2016.

PORTARIA N.º 86723/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2016/10/25040, pela presente,

RESOLVE

Designar o servidor MESSIAS ULISSES FALLEIROS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 128208-5, para responder pelo Departamento de Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o afastamento da servidora ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL, matrícula n.º 48239-0, no período 04/07/2016 a 18/07/2016, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 002/2015)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL
Nome: DANIELE DIAS WEILER FAGNANI
Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL
Nome: HUMBERTO BARBOSA CARDOSO
Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL
Nome: LYDIA ABRAHAO RIBEIRO
Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL
Nome: RODRIGO MOREIRA SALES
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 08 de julho de 2016
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 002/2015)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 002/2015, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL

Nome: MARCOS OLIVEIRA SIEBRA COELHO

Campinas, 08 de julho de 2016

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 86746/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 11/07/2016, o Sr. SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS, RG n.º 13989687, do cargo em comissão de Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

Nomear a partir de 11/07/2016, o Sr. **CELSO LORENA DE MELLO**, RG 6.440965, para exercer o cargo em comissão de Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PORTARIA N.º 86747/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 11/07/2016, a Sra. **Gisela Baptista Tibiriça**, RG 19.892.429, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

SAÚDE/ASSISTÊNCIA - EDITAL 001/2012

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **14/07/16 (quinta-feira), às 9h30, ao 5º andar (Sala 07) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

AGENTE DE IMOBILIZAÇÃO		
CLA	NOME	DOCUMENTO
11	TATIANE FRANCIETE LEMES DOS SANTOS	00000417434327

Campinas, 08 de julho de 2016

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

ADMINISTRATIVO - EDITAL 008/2012

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **14/07/16 (quinta-feira), às 14h30, ao 7º andar (recepção) do Paço Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS		
CLA	NOME	DOCUMENTO
9	MARIANA DE SOUZA MAIA	351584936

Campinas, 08 de julho de 2016

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 86717/2016

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990 e Decreto Municipal n.º 11.552 de 01 de julho de 1994, autoriza o afastamento dos (as) servidores (as) abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2016, pelo período de 03 (três) meses, para concorrerem a Cargos Eletivos neste município de Campinas.

Os servidores deverão apresentar oportunamente o comprovante do registro da candidatura fornecido pela Justiça Eleitoral.

A inobservância do disposto acima implicará no cancelamento da licença e atribuição de falta ao serviço.

NOME MATRÍCULA

ADRIANA MARESTONI 34480-0

ADRIANO BUENO DA SILVA 110287-7

ALEXANDRE MORAES DE ALVARENGA RANGEL 35022-2

ANÍSIO BATISTA DA SILVA SANTOS 105984-0

APARECIDA CELESTE LOPES 35049-4

EDILSON DA SILVA 27867-0

EDVALDO NOVAIS 92413-0

FÁTIMA APARECIDA JOAQUIM 117060-0

HELIO LANDI FRANCO 62826-3

IRANI CANDIDA DOS SANTOS 87703-4

ISLE BUENOS GOMES CARVALHO 37316-8

JECE DE SOUZA BRITO 37460-1

JOSE ANTONIO CAMILO 94334-7

JOSE APARECIDO FERREIRA 96548-0

JOSE MARCELO DE OLIVEIRA 27880-7

JOSE NILSON SANTOS DA COSTA 124330-6

JULIO CESAR PEREIRA 29371-7

LILIA ARANTES ZEBALHO 111348-8

LUIZ CLAUDIO MALAQUIAS 90855-0

LUIZ GONZAGA 98356-0

LUIZ GUSTAVO MERLO 119589-1

MARCIA REGINA VASCON 101522-2

MARIA CRISTINA MOSCA DA COSTA 93125-0

MARIA DE LOURDES SOARES 27889-0
 MARIA JOANA PEREIRA 110502-7
 MARIA STELA DO NASCIMENTO 65641-0
 MATUSALEM PARACELSO SILVA 105222-5
 MAURICIO CESAR CARVALHO DEFINA 103478-2
 MAURILIO VIDAL PEREIRA 106043-0
 MIRALDO PINTO DOS SANTOS 94340-1
 NORIVAL PEDROSO 98085-4
 OFELIA APARECIDA MOREIRA PERIM 91124-0
 RODOLFO FAIS 108903-0
 SÉRGIO LUIS DE SOUZA CAMARGO 38292-2
 SERGIO LUIS DOS SANTOS 107870-4
 SILVIA MARLENE DA GRAÇA SILVA MASSOLA 117299-9
 SOLANGE LOUREIRO POZZUTO 103388-3
 THELMA ELAINE BRASILEIRO ROBERTI 121162-5
 VALERIA MULLER RAMOS BOLSONARO 66240-2
 VALMIR DA COSTA DIAS 87030-7
 VÂNIA DE CÁSSIA COELHO 28473-4
 VERA LUCIA RODRIGUES DE FARIA 28561-7

PORTARIA N.º 86718/2016

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990 e Decreto Municipal n.º 11.552 de 01 de julho de 1994, autoriza o afastamento dos (as) Conselheiros Tutelares (as) abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2016, pelo período de 03 (três) meses, para concorrerem a Cargos Eletivos neste município de Campinas.

Os Conselheiros deverão apresentar oportunamente o comprovante do registro da candidatura fornecido pela Justiça Eleitoral.

A inobservância do disposto acima implicará no cancelamento do afastamento.

NOME MATRICULA

DEBORA DE ANDRADE PALERMO 131440-8
 NATAN CYRINO VOLPINI 131443-2
 RAFAEL FERNANDES TEOFILO 131436-0

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 86748/2016**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 01/07/2016, o FABIANO ULISSES SEGA, matrícula n.º 110243-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear a partir de 01/07/2016, a Sra MARIA GABRIELA MARTINEZ, RG n.º 24943.703X, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Inclusão, do Departamento de Projetos de Inclusão e Acessibilidade, da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Nomear a partir de 01/07/2016, o servidor CLODOMIRO JOSE MACHADO, matrícula n.º 37942-5, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 04, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08/07/2016**

Protocolado n.º 16/10/10.044 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista do que consta nestes autos, AUTORIZO:

A celebração de Termo de Convênio entre a Municipalidade e a instituição Irmandade de Misericórdia de Campinas, que tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo de Assistência Médica e Ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, importando a despesa correspondente no valor total estimado em até R\$ 70.416.000,00 (Setenta milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais) conforme indicado à fl. 385, indicando que será complementada a instrução do expediente durante a vigência do pactuado;

Publique-se;

À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo, consoante minuta padrão, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

08 de julho de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:
TERMO DE INTERDIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ: 61.412.110/0370-75

RAMO DE ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NR 627 - PARQUE TAQUARAL - CAMPINAS - SP
 FICAM INTERDITADOS TEMPORARIAMENTE OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS 344/98, POR NÃO ESTAREM GUARDADOS SOB CHAVE OU OUTRO DISPOSITIVO QUE OFEREÇA SEGURANÇA, CONFORME AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 3370, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2795 E TERMO N.º 80876. OS MEDICAMENTOS FORAM LACRADOS SOB LACRE N.º PMC 0003307.

TERMO DE INTERDIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: CASA DE REPOUSO LAÇOS DE FAMÍLIA LTDA ME

CNPJ: 18.248.394/0001-67

RAMO DE ATIVIDADE: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ENDEREÇO: AV. JULIO DE DINIZ NR 740 - PARQUE TAQUARAL - CAMPINAS - SP

FICA INTERDITADO POR TEMPO DETERMINADO ATÉ QUE AS INFRAÇÕES DESCRITAS NO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1029/16 SEJAM ADEQUADAS, CONFORME AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 2914.

Campinas, 08 de julho de 2016

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 118/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 19/2016 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2016/215/500**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V, VI e VII e artigo 185, inciso IV, da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a)(s) dos fatos o(a)(s) servidor(a)(s) matrícula(s) n.º **105.974-2 e 105.991-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhar da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 30 de julho de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N.º 15/11/3449

PROT.16/10/25871 TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

DEFIRO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º 1253

PROT.16/11/9669 MARCELO DE CAMPOS ASTOLFI

INDEFERIDOS

PROT.13/11/16497 RBG COM. ALIMENTOS LTDA EPP - PROT.12/10/20010 E PROT.12/10/33752 JOHN R. SILVA ME - PROT.16/11/9464 HABITAX EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.13/10/19221 MATEUS O. TIMOSSI - PROT.16/11/7816 ESTACIONAMENTO NANI LTDA - PROT.16/11/8378 ESTACIONAMENTO NANI LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA N.º 200, 2.º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 03 DIAS

PROT.13/11/4711 ALLPARK EMPREEND. PARTIC. E SERVIÇOS S/A INT. N.º 5321

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.13/11/4711 ALLPARK EMPREEND. PARTIC. E SERVIÇOS S/A AIM N.º 37436

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.16/10/25745 ZEUSAN COM IMP E EXP PROD MED ODONTOLÓGICOS - PROT.16/156/3583 CSF DECON - PROT.15/156/5120 CSF DECON (156) - PROT.11/11/13140 CSF DECON - PROT.03/11/3985 ARMANDO J. PRECARO - PROT.15/11/19533 MULTIVIS IND. OTICA LTDA - PROT.15/11/19179 ARCO IRIS COM PASSAROS E RAÇÕES LTDA - PROT.15/11/20257 SIMONAITO CORRETORA DE SEGUROS - PROT.16/11/3131 AZENHA CENTRO DE EDUCAÇÃO - PROT.15/11/21289 RM SERV.AUX. TRANS.P. AEREO - PROT.15/11/16509 REALIZE CLINICAS MEDICAS LTDA - PROT.16/11/1523 R.D. AVANCI COM.ALIMENTOS LTDA - PROT.15/11/17213 ANTONIO C. GALAVOTTI - PROT.14/11/19007 L.M. SOUZA FILHO EPP

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/11/9270 OTILIA B. A. MINUSSI - PROT.16/11/9336 GERALDO MEDEIROS ANALHA - PROT.16/10/24226 WALTERNEY DE MELO

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.16/30/1107 MARILENE M. FARIAS - PROT.16/11/9377 JOSÉ AP. DOS SANTOS

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT.16/10/24162 EUDES OTÁVIO M. DOS SANTOS

Campinas, 08 de julho de 2016

ENG.º MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPT.º DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

MANTENHO O INDEFERIMENTO DATADO DE 10/09/14, O INTERESSADO DEVE ADEQUAR O PROJETO ÀS INFORMAÇÕES DA MATRÍCULA, CONFORME CORREÇÕES EM PLANTA À FL.194

PROT.11/11/3221 GESTA EMPREEND. E INCORP. LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N.º 88/10275

PROT.16/10/25708 DORACY MARIA DE ALMEIDA

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC N.º 110/15 - ARI

PROT.16/99/215 CAMILLA DE LUCCA DALLA TORRE

DEFERIDOS

PROT.16/11/9849 ISNTITUIÇÃO PTA ADV. DE EDUC.E ASSIST.SOCIAL - PROT.16/11/9867 NELSON DOS SANTOS JUNIOR - PROT.16/11/9890 JOSÉ RAIMUNDO TAVARES - PROT.16/11/9899 DORIVAL NISHIYAMAMOTO - PROT.15/11/2930 INSTITUTO FEMININO DE ASSIST. SOCIAL EDUCACIONAL - PROT.16/11/8743 CLAUDEMIR ANAZI - PROT.16/11/7911 DANIEL S. RIBEIRO

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 09/2003, PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO PLEITEADA, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO NOVO PEDIDO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 18.757/2015 EM ATENDIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO SEMURB N.º 03/2015 E 01/2016.

PROT.16/11/2748 JURACI G. DE JESUS - PROT.16/11/5458 MAURA AP TAVARES M. GOMES - PROT.15/11/17775 ROBERTO CECCATO - PROT.16/11/3110 MARLENE AP F. BERNARDO - PROT.15/11/7180 SARA DE CÁSSIA V. KOSTI - PROT.14/11/22724 CARLOS UNGER - PROT.10/11/13135 EUDOXIA EMPREEND. IMOBILIÁRIO LTDA - PROT.73/12600 CAMILO MACEDO - PROT.65/43434 ERICIO TRANQUILLI - PROT.47/7536 MAURO A. DOS SANTOS - PROT.72/16274 ANTENOR S. DA ROSA - PROT.60/21944 LUIZ BRENELLI - PROT.64/28580 ONOFRE CORREA - PROT.01/69450 ANTONIO BARRETO - PROT.01/72473 ANA MARIA G. CAMPOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.98/66356 DEICMAR S/A - PROT.16/11/8586 E PROT.16/11/8587 PARQUE DOS CANTOS INCORPORAÇÕES LTDA - PROT.16/11/9927 WIFTW ADM DE BENS LTDA - PROT.15/11/16623 JULIANE GIL TAVARES - PROT.16/11/5750 PEDRO N. PETRINI - PROT.16/11/9162 ARIVALDO M.C. BUENO - PROT.16/11/9131 EDIVALDO MOREIRA - PROT.06/11/11300 ROSANA DA SILVA E OUTROS

Campinas, 08 de julho de 2016

ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO

DIRETORIA DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2016000793

Interessado: E M PARTICIPAÇÕES LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2016000793, foi efetuada análise da do-

cumentação anexada no LAO. Segue relação dos documentos faltantes/incompletos:
 - Complementar, no LAO, dados de boca-fora e altura de talude na aba terraplenagem;
 - ART/RRT do projeto de terraplenagem e drenagem na etapa de terraplenagem;
 - Projeto de drenagem na etapa de terraplenagem assinado;
 - Declaração corte de árvores, intervenção em APP e existência de talude maior que 4 metros;
 - Comprovante de endereço de pessoa jurídica;
 - Declaração de boca-fora com anuência da ESTRE;
 - Cartão do CNPJ.

Campinas, 08 de julho de 2016
JOSÉ CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA
 Geólogo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Convocação

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA população, conselhos municipais e entidades públicas e privadas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a ser realizada:

DATA: 09/08/2016

HORÁRIO: início às 18:00 e término às 21:30

LOCAL: Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A ser realizada pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, da Prefeitura Municipal de Campinas, no dia 09 de agosto de 2016, com início às 18h00min, no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP

OBJETIVO

Em busca da implantação de uma política de maior participação da sociedade civil nos atos e diretrizes que devem nortear a Administração Municipal, bem como para privilegiar os princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos, a Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, realizará a presente Audiência Pública, visando promover o amplo debate, entre todos os segmentos da sociedade civil, sobre as questões relevantes relacionados à Política Municipal de Meio Ambiente.

Os estudos técnicos (Caderno de Subsídios) que baseiam a proposta encontram-se disponibilizados na página da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável desde 1º de Julho de 2016, momento no qual se iniciou ampla divulgação da proposta através dos meios de comunicação pertinentes e do envio de ofícios aos: conselhos municipais (relativos ao tema), órgãos ambientais, entidades públicas federais, estaduais e municipais, ONGs, dentre outros.

A presente Audiência Pública, no âmbito da Administração Municipal, visa, com a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, divulgar, coletar informações, sugestões e outros elementos que viabilizem o aperfeiçoamento do documento. Neste processo, a participação popular é fundamental, uma vez que a conservação e a recuperação ambiental são temas de interesse público e coletivo, oportunidade pela qual faz publicar o Regulamento dos trabalhos durante o encontro, a fim de garantir segurança jurídica ao processo de realização da Audiência, nos termos abaixo regulados:

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Campinas, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, por meio de seus respectivos Secretário e servidores.

Art. 2º. A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões ou críticas concernentes à proposta da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. A Audiência ocorrerá no dia 09 de agosto de 2016, às 18h00min, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, térreo do Paço Municipal (ao lado do Banco Bradesco).

Art. 4º. A Audiência será realizada com exposição da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e debates orais, na forma disciplinada neste regimento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, conselhos municipais afetos à temática, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da presente Audiência.

Art. 6º. A Audiência será divulgada previamente no Diário Oficial do Município, na página da Prefeitura na internet, sendo enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 7º. Caberá ao Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste Regimento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, bem como para que promova a condução dos trabalhos e dos debates;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;

VII - Organizar os pedidos de réplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Declarar o fim da Audiência Pública; e,

XI - Delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstando-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os Secretários Municipais presentes, ou representantes indicados e/ou outra autoridade eleita pela Presidência da Mesa.

Art. 9º. A Audiência será realizada em um período, dividido pelas seguintes etapas:

I - exposição da proposta da Política Municipal de Meio Ambiente;

II - oitiva dos presentes para manifestação;

III - debates;

IV - conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos presentes para manifestação, seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 05 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência, o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 5º Na sequência, o presidente organizará os pedidos de réplica aos presentes em relação às manifestações, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 6º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 7º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO II

DA PUBLICIDADE

Art. 13. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade.

Parágrafo único. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações, representações profissionais com notória atuação na área de política públicas assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 14. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Ficam permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que respeitadas as limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuir para observância do princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à gestão ambiental municipal.

Campinas, 06 de julho de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 12, 08 DE JULHO DE 2016

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA DA LINHA DE CONECTIVIDADE EM ACORDO COM DECRETO 19.167, DE 06 DE JUNHO DE 2016 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o Decreto Municipal nº 19.167/2016 que institui o Plano Municipal do Verde;

Considerando que o Plano Municipal do Verde estabeleceu a **Linha de Conectividade** e sua **Área de Influência** como forma de conectar áreas relevantes do ponto de vista ecológico, mantendo ou restaurando a conectividade da paisagem e facilitando o fluxo genético entre populações por meio de alternativas para o desenvolvimento de práticas de pouco impacto nas áreas de interstícios da linha de conectividade;

Considerando que os objetivos das Linhas de Conectividade são: Estabelecer conexões entre fragmentos florestais das áreas prioritárias e estratégicas; Fortalecer o Sistema de Unidades de Conservação; Recuperar as Áreas de Preservação Permanente e fragmentos florestais; Proteger as nascentes; Controlar plantas exóticas em ecossistemas naturais; Combater atropelamentos de animais silvestres; Desenvolver pesquisas, monitoramento da flora e da fauna; Proteger as bacias hidrográficas; Promover o bem estar das populações de sua área;

Considerando o Programa de Conservação e Recuperação Florestal do Plano Municipal do Verde e seu Subprograma Implantação de Corredores Ecológicos.

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Linha de Conectividade e sua Área de Influência que trata a presente Resolução estão apresentadas no Anexo Único.

Art. 2º - Na Área de Influência da Linha de Conectividade deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

I. a preservação dos mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios,

nascentes permanentes ou temporárias, olhos d'água, planícies de inundação (várzeas secas), brejos (várzeas úmidas), áreas de preservação permanente, matas ciliares e fragmentos de vegetação natural existentes;

II. a recomposição e o manejo das Áreas de Preservação Permanente e demais áreas necessárias para a conexão entre fragmentos, cujo projeto de reflorestamento deverá ser avaliado pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III. a implantação de medidas de controle de erosão;

IV. a proibição da caça, da pesca, da morte, da perseguição, da destruição de ninhos e criadouros naturais, da ceva, do aprisionamento, e da utilização de qualquer espécime de fauna (nativa ou em rota de migração), exceto para pesquisas científicas aprovadas pelos órgãos competentes, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei nº 9.605/1998;

V. disciplinamento de novas atividades minerárias;

VI. disciplinamento da instalação de novos depósitos ou aterros, ou qualquer outro tipo de área de descarte ou armazenamento permanentes ou temporários de resíduos sólidos de qualquer natureza.

VII. proibição do uso de vidros espelhados ou qualquer outro obstáculo totalmente transparente ou refletivo nas construções, que possam causar acidentes com a avifauna.

§ 1º - O disciplinamento a que se referem os incisos V e VI se darão por reunião técnica entre o interessado pela atividade e a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º - Poderão ser exigidos procedimentos e adequações necessárias para garantia da conectividade pretendida, pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, como condicionantes da permanência dos usos e ocupações já regularmente existentes até a data da presente Resolução.

§ 3º - Poderão ser definidas obrigações específicas, determinadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando evitar danos à mobilidade da fauna e à conectividade florestal.

Art. 3º - A implantação, alteração ou ampliação de estradas, rodovias, ferrovias e dutovias, situadas na Área de Influência da Linha de Conectividade, deverá observar as seguintes exigências:

I. As alterações no traçado original das estradas estaduais, municipais ou particulares, bem como a duplicação, abertura de novas estradas, obras de drenagem, e demais obras de infraestrutura deverão ter a anuência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e as licenças ambientais específicas, no sentido de assegurar a mobilidade de fauna;

II. O sistema viário existente na Área de Influência da Linha de Conectividade deverá ser sinalizado com placas informativas contendo o limite de velocidade, indicando a presença de animais silvestres e outras eventualmente adequadas ao trecho, implantação de redutores e controladores de velocidade;

III. Nas intersecções do sistema viário sobre as áreas de preservação permanente ou corredor ecológico, bem como as obras de infraestrutura de macrodrenagem dos sistema viário inseridos na Área de Influência da Linha de Conectividade deverão prever a implantação de passagens de fauna silvestre, garantindo a conexão entre as áreas verdes, devendo ser avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável caso a caso.

§1º - As passagens devem ser dotadas de cercas de telas de arame galvanizado, colocadas lateralmente em cada uma das entradas das passagens (bocas) de modo a auxiliar no direcionamento da fauna que busca transpor o obstáculo;

§2º - Serão estabelecidas diretrizes para as concessionárias de rodovias e ferrovias inseridas na Área de Influência da Linha de Conectividade nos casos de manejo e socorro à fauna silvestre, controle de queimadas e depósito de resíduos sólidos na faixa de domínio da Concessionária.

Art. 4º - As Áreas Verdes de novos loteamentos urbanos na Área de Influência da Linha de Conectividade deverão seguir os parâmetros definidos em legislação específica visando a conectividade com as Áreas Verdes lindeiras, visando a proteção da vegetação e a permissão da passagem de fauna, garantindo sua integridade e o atendimento à função a qual se destina.

Art. 5º - No caso de incidência de ocupações irregulares na Área de Influência da Linha de Conectividade deverá ser evitada a regularização fundiária devendo haver medidas de proteção e recuperação ambiental a serem definidas em análise técnica conjunta entre a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal de Habitação, procedimento de licenciamento ambiental específico e garantindo a função ecológica a que se pretende a Linha de Conectividade.

Art. 6º - Toda e qualquer modificação ou alteração nos Patrimônios Naturais Tombados inseridos na Área de Influência da Linha de Conectividade deverão seguir as diretrizes, critérios e restrições das respectivas Resoluções do CONDEPACC, ouvida a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

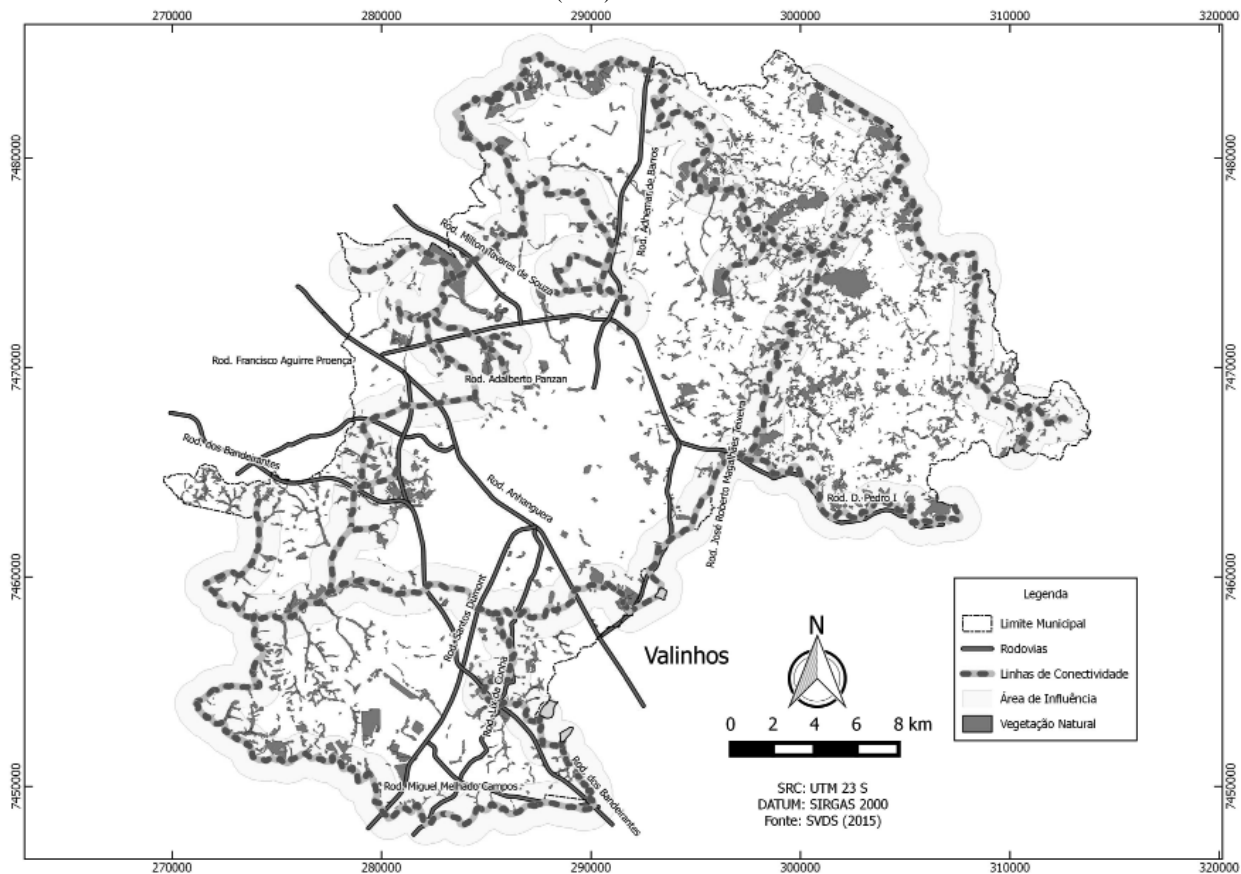
Art. 7º - As áreas que se enquadram no Decreto nº 16.974 de 04 de fevereiro de 2010 inseridas na Linha de Conectividade e sua Área de Influência poderão ser inscritas no Banco de Áreas Verdes, podendo receber projetos de revegetação, enriquecimento ou arborização e isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nos Termos da Lei Municipal nº 11.111/01.

Art. 8º - Novas áreas poderão ser incorporadas à Área de Influência da Linha de Conectividade se houver interesse do Executivo Municipal.

Art. 9º - Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único: Linha de Conectividade e Área de Influência. Fonte: SVDS/PMC (2016).



Campinas, 08 de julho de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 13, 08 DE JULHO DE 2016

ESTABELECE O CORREDOR ECOLÓGICO MATA SANTA GENEBRINHA - APP RIBEIRÃO ANHUMAS EM ACORDO COM DECRETO 19.167, DE 06 DE JUNHO DE 2016 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o Decreto Municipal nº 19.167/2016 que institui o Plano Municipal do Verde;

Considerando que o Plano Municipal do Verde estabeleceu a **Linha de Conectividade e sua Área de Influência** como forma de conectar áreas relevantes do ponto de vista ecológico, mantendo ou restaurando a conectividade da paisagem e facilitando o fluxo genético entre populações por meio de alternativas para o desenvolvimento de práticas de pouco impacto nas áreas de interstícios da linha de conectividade;

Considerando que os objetivos das Linhas de Conectividade são: Estabelecer conexões entre fragmentos florestais das áreas prioritárias e estratégicas; Fortalecer o Sistema de Unidades de Conservação; Recuperar as Áreas de Preservação Permanente e fragmentos florestais; Proteger as nascentes; Controlar plantas exóticas em ecossistemas naturais; Combater atropelamentos de animais silvestres; Desenvolver pesquisas, monitoramento da flora e da fauna; Proteger as bacias hidrográficas; Promover o bem estar das populações de sua área;

Considerando o Programa de Conservação e Recuperação Florestal do Plano Municipal do Verde e seu Subprograma Implantação de Corredores Ecológicos;

Considerando a análise técnica e condições de viabilidade para o estabelecimento do Corredor Ecológico;

Considerando que as glebas nas quais incidem linhas de conectividades definidas no Plano Municipal do Verde ainda não finalizaram o cadastramento, a saber: Gleba 48 (Quarteirão 30.013 - Gleba de Terra sob nº03-A1, desmembrada da Gleba 03-A), Gleba 50 (Quarteirão 30.013 - Gleba de Terra sob nº03-A, desmembrada da Gleba 03-A), Quadra 42 e Gleba 49, apresentando condições favoráveis para a implantação de corredor ecológico

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o CORREDOR ECOLÓGICO MATA SANTA GENEBRINHA - APP RIBEIRÃO ANHUMAS, de acordo com o Decreto Municipal nº 19.167/2016, que institui o Plano Municipal do Verde, constituído pelas seguintes áreas:

Fragmentos denominados nesta Resolução: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J.

Trecho I - Faixa mínima de 50 metros a ser reflorestada conectando o Fragmento A à Praça Carlos Foot Guimarães;

Trecho II - Faixa mínima de 40 metros a ser reflorestada conectando a Praça Carlos Foot Guimarães ao Fragmento B;

Trecho III - Faixa mínima de 50 metros a ser reflorestada conectando o Fragmento B ao Fragmento C; Trecho IV - Faixa mínima de 50 metros a ser reflorestada conectando o Fragmento C ao Fragmento D e à Área de Preservação Permanente do Ribeirão Anhumas;

Trecho V - Área de Preservação Permanente de ambas as margens do Ribeirão Anhumas com largura mínima de 50 metros, ao longo do trecho entre a Estrada Municipal Francisco João Perissinotto e a Rua Dr. Ricardo Benetton Martins;

Trecho VI - Área de Preservação Permanente de ambas as margens do curso d'água afluente do Ribeirão Anhumas com largura mínima de 30 metros até a nascente com raio de 50 metros e posteriormente, faixa mínima de 50 metros a ser reflorestada conectando a nascente ao Fragmento F;

Trecho VII - Faixa mínima de 50 metros a ser reflorestada conectando o Fragmento G ao Fragmento H;

Trecho VIII - Área de Preservação Permanente ocupando faixa com largura mínima de 30 metros, de ambas as margens do curso d'água conectando os Fragmentos H, I, J e B.

Parágrafo Único. A Poligonal e os trechos especificados nos incisos acima que delimitam a área do Corredor Ecológico estão representados no Anexo Único.

Art. 2º - O CORREDOR ECOLÓGICO MATA SANTA GENEBRINHA - APP RIBEIRÃO ANHUMAS atende aos seguintes objetivos:

Garantir a implantação de trecho da Linha de Conectividade estabelecida pelo Plano Municipal do Verde;

Conectar os fragmentos denominados nesta Resolução: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, visando facilitar o fluxo gênico entre os remanescentes, a dispersão de sementes pela fauna silvestre de forma a manter a sustentabilidade da vegetação e propiciando habitat ou servindo de passagem para a fauna; Garantir a recuperação e manutenção da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização das áreas degradadas, bem como a manutenção das populações que demandam para a sua sobrevivência de áreas maiores do que aquelas áreas de preservação permanente;

Proteger áreas naturalmente frágeis, incluindo brejos e planícies de inundação, conforme previsto na Lei Orgânica do Município;

Conservar e recuperar as Áreas de Preservação Permanente dos cursos d'água e nascentes.

Art. 3º - O CORREDOR ECOLÓGICO MATA SANTA GENEBRINHA - APP RIBEIRÃO ANHUMAS deverá:

Recompor com vegetação natural, nas faixas especificadas no Art. 1º, apenas com espécies arbóreas nativas regionais, conforme lista de espécies arbóreas nativas regionais do Instituto de Botânica (IBOT/SMA) em um adensamento de 3X2 metros; Cercar o Corredor Ecológico nas faces que sejam lindeiras ao Sistema Viário, com alambrado compostos por mourões de concreto seção quadrada de (10x10) cm, com dimensão mínima de 2,10 m de altura, espaçados entre eixos a cada 2,50 m. A tela deverá ser de composta de fio 12 BWG (2,77mm) em malha de 2", galvanizada medindo 1,60 m de altura, com 03 (três) fios tensores de 10 BWG (3,40 mm) galvanizados, passados nas partes: inferior, central e superior da tela, deverá ser utilizado arame fio 14 BWG (2,11 mm), galvanizado para amarração da tela; e baldrame de concreto, com seção retangular de 10 x 40 cm; Implantar passagens de fauna superiores adequadas à fauna local;

Nas interseções entre o Corredor Ecológico e o sistema viário, deverão ser implantadas passagens de fauna, garantindo a conexão da vegetação natural, com as seguintes características:

a) Construção de passagens inferiores para animais deverão ser projetadas de forma a deixarem um vão livre mínimo de 2,0m de altura por 2,5m de largura, mantendo a forma retangular ou quadrada;

b) As passagens devem ser dotadas de cercas de telas de arame galvanizado, colocadas lateralmente em cada uma das entradas das passagens (bocas) de modo a auxiliar no direcionamento da fauna que busca transpor o obstáculo;

c) As passagens inferiores ao Sistema Viário com mais de 30 metros de largura, deverão dispor de vãos de iluminação a cada 15 metros;

Nas interseções entre o sistema viário e corpos hídricos, os viários deverão ser elevados, de modo a permitir que a fauna tenha livre acesso, com elevação mínima de 2 metros do solo; Implantação de placas para informar e identificar a área do Corredor Ecológico e as passagens de fauna. **Art. 4º** - Os trechos deste corredor ecológico que incidam em glebas ou lotes sujeitos à parcelamento ou edificação deverão ter obrigatoriamente seus projetos de implementação contemplados nos projetos dos empreendimentos a serem aprovados pelo Poder Executivo, de acordo com as especificações técnicas desta Resolução;

Os projetos deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados na área ambiental, com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo imprescindível a sua completa identificação; A implantação, execução e manutenção deste corredor ecológico dar-se-ão com a plena aprovação do loteamento/parcelamento ou empreendimento na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo as mesmas de inteira responsabilidade do loteador ou empreendedor pelo período de no mínimo 02 (dois) anos; As áreas compreendidas pela faixa reflorestadas deste corredor ecológico, poderão ser aceitas e computadas no cálculo de Áreas Verdes mínimas legalmente exigidas na legislação vigente.

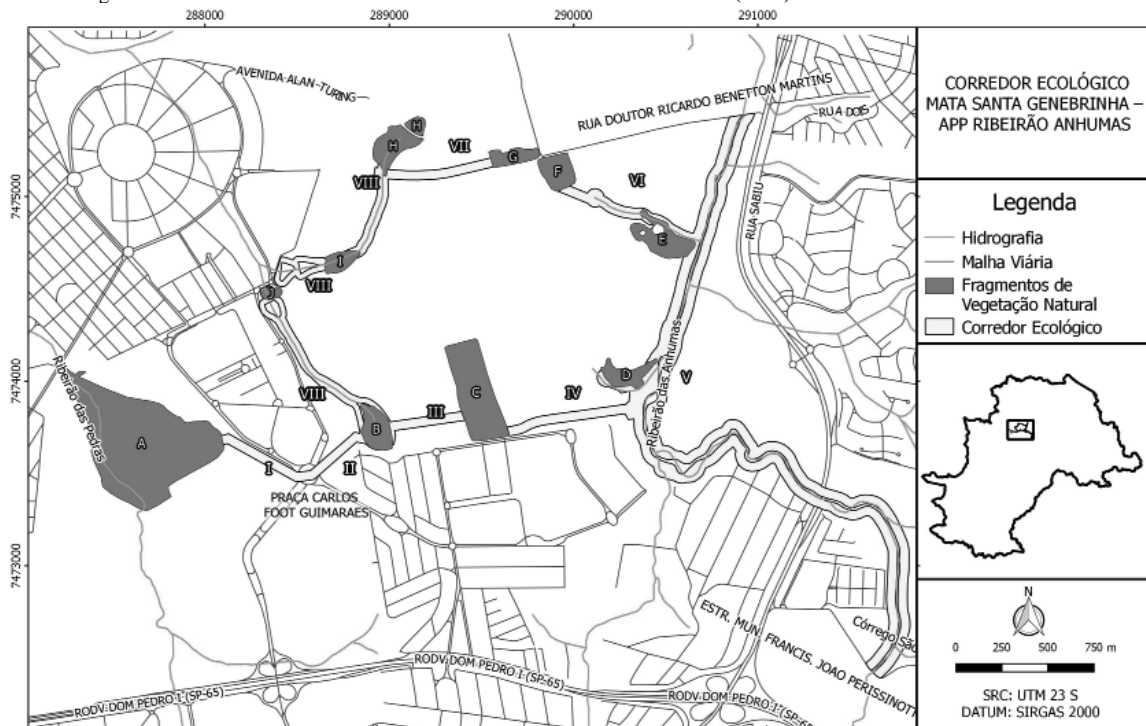
Art. 5º - A delimitação do corredor, dentro de cada lote, poderá ser averbado na matrícula do respectivo imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º - O projeto deve seguir a delimitação apresentada no Anexo Único, podendo ser alterada, desde que respeitadas as diretrizes da presente Resolução e com anuência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º - Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único: Corredor Ecológico Mata Santa Genebrinha-APP Ribeirão Anhumas. Fonte: SVDS/PMC (2016).



Campinas, 08 de julho de 2016
ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 04 de julho à 08 de julho de 2016.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 04/07 E 08/07/2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA						
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016/10/25840	07/07/2016	I	LO	CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO S.A.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM1 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2010/10/45986	RUA JOSÉ LUIZ CAMARGO MOREIRA, 33 - MAN-SÓES SANTO ANTÔNIO
ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 04/07 E 08/07/2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016000828	04/07/2016	II	CDL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DESSASSOREAMENTO	RIBEIRÃO DAS CABRAS (RAMAL FÉRREO) - SOUSAS
2016000710	04/07/2016	I	LI	SPBAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM2	RUA DONA ESTER NOGUEIRA, S/N - VILA NOGUEIRA
2016000753	04/07/2016	IV	RLO	MERVE FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA EPP	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 236 - PARQUE VIA NORTE
2016000789	04/07/2016	II	LP	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	AVENIDA PAULO CUBA DE SOUZA - JARDIM BOM SUCESSO
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP/ FRAGMENTO DE VEGETAÇÃO	
2016000837	04/07/2016	I	CDL	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS PERSEU	RUA EXP. MÁRIO RIBEIRO X RUA BOA VISTA - LOTEAM. VILA PERSEU LEITE DE BARROS - QUARTEIRÃO 8632
2016000354	05/07/2016	II	CDL	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO - ESTAÇÃO RADIO BASE - ERB	RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE, 380 - JARDIM METONÓPOLIS
2016000402	05/07/2016	II	CDL	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO - ESTAÇÃO RADIO BASE - ERB	RUA JOAQUIM NORBERTO, 84 - JARDIM SANTA GENEBRA
2016000489	05/07/2016	II	CDL	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO - ESTAÇÃO RADIO BASE - ERB	AVENIDA MACKENZIE - AVENIDA PROJETADA, S/N - VILA BRANDINA
2016000801	06/07/2016	I	ETM	SWM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - HVM1	RUA MARCELINA RODRIGUES PASCHOAL, 458 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO
2016000824	07/07/2016	IV	LP/LI/LO	SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS	AVENIDA ALEXANDER GRAHAM BELL, 200 - TECHNOL PARK
2016000827	07/07/2016	III	ATZ	RAFAELA MASSEI RODRIGUES MAÇANS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1856 - JARDIM DAS PAINEIRAS
2016000720	08/07/2016	IV	RLO - REGULIZAÇÃO	NAJALAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA RIO CLARO, 40 - JARDIM DO TREVO
2016000787	08/07/2016	III	ATZ	ROSANA PINHEIRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DOUTOR ROMEU TÓRTIMA, 1255 - JARDIM SANTA GENEBRA II (BARÃO GERALDO)
2016000804	08/07/2016	I	CDL	CAMINHO DAS HORTENCIAS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - VILA	RUA DAS HORTENCIAS, 83 - CHÁCARAS PRIMAVERA
2016000843	08/07/2016	IV	ETM	SÃO MARTINHO AUTO SERVICE LTDA.	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PERIGOSOS EM GERAL	RUA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2500 - PARQUE FAZENDA SÃO MARTINHO
2016000844	08/07/2016	IV	ETM	PIELTEC PINTURAS ELETROSTÁTICAS EIRELI EPP	SERVIÇOS DE PINTURA ELETROSTÁTICA	RUA DOUTOR ELTON CESAR, 161 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAI
DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 04 A 08 DE JULHO DE 2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLOGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2013/10/154	LO 057/2016-I	ADM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	EDIFICAÇÃO COMERCIAL TIPO CSE-1	AVENIDA CARLOS PELLEGRINI JÚNIOR, 140, LOTE 03, QUADRA B - PARQUE 1 DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA	
I	2013/10/21046	LI 058/2016-I	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HVM-3	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 42, LOTE 14, QUADRA 41, QUARTEIRÃO 638 - CANGUI	06/07/2019
I	2016000569	LI 059/2016-I	HELLEVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL TIPO CSE-1	RUA GUAPURUVU, 242 - ALPHAVILLE	05/07/2019
II	2012/10/53947	LP 037/2014-II (REVALIDAÇÃO)	GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	DESSASSOREAMENTO DE SEDIMENTOS DA LAGOS DA GUARDINHA	ESTRADA DA COUDELARIA, S/N - PARQUE JAMBEIRO	01/07/2019
II	2016000748	LP 168/2016-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	CONSTRUÇÃO DE ALÇA DE ACESSO NA AVENIDA PRESTES MAIA	AVENIDA PRESTES MAIA, S/N - JARDIM DO TREVO	04/07/2018
II	2016000354	CDL 170/2016-II	TELEFÔNICA BRASIL S/A	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE, 380 - JARDIM METONÓPOLIS	
II	2016000489	CDL 171/2016-II	TELEFÔNICA BRASIL S/A	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	AVENIDA MACKENZIE, S/N, PRÓXIMO AO SHOPPING IGAUTEMI E TOK STOK - VILA BRANDINA	
II	2016000776	ETM 172/2016-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA	ESTAÇÃO ELEVADOR DE ESGOTOS, LINHA DE RECALQUE E DE REDES COLETORAS	AVENIDA JOÃO GALVÃO ANDERSON, S/N - TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS	06/07/2017
III	2016000759	ATZ 125/2016-III	I SETE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 50 - JARDIM CHAPADÃO	01/07/2018
III	2016000698	TI 126/2016-III	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	INTERVENÇÃO EM APP	AVENIDA ROYAL PALM PLAZA, S/N - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	
III	2016000773	TCA 127/2016-III	CONDOMÍNIO CAMPINAS SHOPPING CENTER LTDA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA JACY TEIXEIRA CMARGO, 940 - JARDIM DO LAGO	
III	2016000619	TCA 128/2016-III	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, S/N, GLEBA A1 E A2 - JARDIM IPAUSSURAMA	
III	2016000773	ATZ 129/2016-III	CONDOMÍNIO CAMPINAS SHOPPING CENTER LTDA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA JACY TEIXEIRA CAMARGO, 940 - JARDIM DO LAGO	
III	2016000795	TCA 130/2016-III	ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 2600 - JARDIM DAS PAINEIRAS	
III	2014000921	TI 131/2016-III	CARLOS GUILLERMO ARCE ARCE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA NICOLA FASSINA, S/N, QUADRA 11141, LOTE 011 - SOUSAS	
IV	2015000823	RLO 108/2016-IV	THERMO SOLUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	RUA DRÁUSIO MARCONDES DE SOUZA, 90 - JARDIM SÃO JOSÉ	01/07/2020
IV	2016000036	RLO 109/2016-IV	VAPOR ARTES GRÁFICAS LTDA ME	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	AVENIDA PAULO PROVENZA SOBRINHO, 173 - JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	04/07/2020
IV	2015000897	LP/LI/LO 110/2016-IV	SIMQUE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA SÉRGIO GUIMARÃES FABIANO, 139 - SATELITE IRIS	07/07/2020

IV	2015001025	LP/LI/LO 111/2016-IV	SOMA USINAGEM DE PRECISÃO LTDA ME	SERVIÇOS DE USINAGEM, TRONEARIA E SOLDA	RUA ANTONIO HADDAD, 86 - PARQUE VIA NORTE	07/07/2020
IV	2016000405	LP/LI/LO 112/2016-IV	IUSINAGEM BONFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TRONEARIA E SOLDA	RUA FRANCISCO CEARA BARBOSA, 477 - CAMPO DOS AMARAIAS	07/07/2020

Campinas, 08 de julho de 2016

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Protocolado n.º 16/25/01997- Interessado: Diretoria Administrativa - CAMPREV
- **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade legal dos atos do CAMPREV. Observadas as formalidades legais, consoante parecer jurídico de fls. 34 a 35, RATIFICO o ato de fls. 41, de contratação direta da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com despesa total no R\$ 7.190,82 (um mil cento e noventa reais e oitenta e dois centavos) com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se. À Diretoria Administrativa para formalização contratual.

Campinas, 07 de julho de 2016

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AUTORIZAÇÃO

PALC n.º 129/2015 - Em face dos elementos constantes do presente processo, considerando as justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa e Financeira na fl.04 e a deserção ocorrida no Pregão Presencial n.º 001/2016, decido por AUTORIZAR a contratação de **RUBENS JOSÉ ROSPENDOWSKI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 59.082.446/0001-55**, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, para fornecimento de portas para os banheiros do Terminal Central, conforme especificações constantes do Edital de Dispensa de Licitação n.º002/2016, com valor total de **R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais)**, nas condições indicadas e observados os critérios legais. AUTORIZO a despesa no valor total de R\$8.660,00. A presente autorização supre a ratificação exigida no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, posto que firmada pela Autoridade Superior da EMDEC - Sr. Carlos José Barreiro - Diretor Presidente - Campinas, 04 de julho de 2.016

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE***Do Protocolo n.º 102/2016 - Pregão Presencial n.º 014/2016*

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 014/2016, referente ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13kg e cilindros de 20kg confeccionados aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **A1 COMÉRCIO DE GÁS LIMITADA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.141.048/0001-21, no valor total de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). Em: 04/07/2016 - Carlos José Barreiro - Diretor Presidente

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 018/2016 - Pregão Presencial n.º 016/2016 - Protocolo n.º 134/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: AR-RSV AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ n.º 22.183.254/0001-25 - Objeto: execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de remanejamento dos aparelhos de ar condicionado de parede, split, split cassette, cortina de ar, janela e teto - Do Valor: R\$ 87.090,00 (oitenta e sete mil e noventa reais) - Do Prazo: 12 (doze) meses - Data: 04/07/2016

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA FJPO**PROTOCOLO:** 025/2016**ASSUNTO:** Pregão Presencial n.º 007/2016**INTERESSADO:** FJPO

I. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública n.º 008/2016, do Parecer Jurídico e da manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 007/2016, cujo objeto é a **aquisição de fontes de alimentação, computador pessoal, tablet e acessórios**, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.404.108/0001-99, referentes ao lote 1 no valor de **R\$ 2.650,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), ao lote 2 no valor de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais), ao lote 3 no valor de **R\$ 20.820,00** (vinte mil, oitocentos e vinte reais), ao lote 4 no valor de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais) e ao lote 5 no valor de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais), Lote 6 foi fracassado. Classificada em 1º lugar no valor total de **R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

II. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

III. Publique-se.

IV. Após, remeta-se o presente para providências junto à Diretoria do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral.

Campinas, 08 de julho de 2016

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/190/00070****TERMO DE CONTRATO N.º 11/2016****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**CONTRATADA:** MADEIREIRA ONDINA LTDA - EPP**CNPJ:** 02.434.802/0001-35**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO E PISO DA SEDE

DA FIPO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES**VALOR TOTAL:** R\$ 8.389,00 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**ASSINATURA:** 07/07/2016.

Campinas, 07 de julho de 2016

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/190/00070****TERMO DE CONTRATO N.º 12/2016****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**CONTRATADA:** ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**CNPJ:** 21.281.568/0001-06**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO E PISO DA SEDE DA FIPO**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES**VALOR TOTAL:** R\$ 6.665,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**ASSINATURA:** 07/07/2016.

Campinas, 07 de julho de 2016

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA FJPO**Protocolo n.º 2016/190/00109****ASSUNTO:** Portaria n.º 08/2016 - FJPO**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Em face dos elementos de convicção constantes do presente Procedimento da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, com fulcro na decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC - 001516/003/09 e TC - 706/003/09 (acompanha), **decido pelo arquivamento** do Protocolo nr. 16/190/00109, da Portaria nr. 08/2016 - FJPO, tendo em vista que inexistem elementos suficientes para imputar a qualquer indivíduo a responsabilidade pela ausência, nos Autos, do orçamento e da pesquisa prévia de mercado e demais apontamentos pela Egrégia Corte de Contas.

Campinas, 08 de julho de 2016

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo N.º 515/2016**- **CM Hospitalar S/A.**, para o item 01, no valor total de R\$814,80 (Oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Campinas, 06 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo N.º 517/2016**- **Celson Bertoluci Botucatu - ME.**, para o item 01, no valor total de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Campinas, 05 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo N.º 511/2016**- **Intermedical Produtos Médicos Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Campinas, 07 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO**Protocolo N.º 481/2016**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto de 04 monitores multiparamétricos da marca Dixtal, com fornecimento de peças, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

- **Gamacamp Produtos Hospitalares Ltda.**, no valor total de R\$2.733,00 (Dois mil, setecentos e trinta e três reais).

Campinas, 05 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO**Protocolo N.º 516/2016**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de Jogo de acionamento p/ uso em aparelho de RX portátil marca Siemens, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

- **DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, no valor total de R\$8.015,71 (oito mil, quinze reais e setenta e um centavos)

Campinas, 07 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO**Protocolo N.º 505/2016**Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a a aquisição de Sensor de O₂,

código 6850645 p/ uso em aparelho de anestesia marca Drager, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, no valor total de R\$9.142,37 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Campinas, 07 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo Nº. 476/2016

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a Manutenção corretiva em máquina de hemodiálise, Marca JMS modelo SDS-20, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **CONCISE COM. DE APARELHOS E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.**, no valor total de R\$1.000,00 (Um mil reais).

Campinas, 07 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2016/120 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E NA CAPTAÇÃO DO RIO ATIBAIA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/7/2016 e início da disputa de preços dia 21/7/2016 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2016/87 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, lote 01, valor total R\$ 66.127,80.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2016/119 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 22/7/2016 e início da disputa de preços dia 22/7/2016 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão n. 2016/92 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de transmissor de pressão com modem e registrador de dados integrado - GPRS, com recursos do programa de apoio à recuperação de águas - REÁGUA da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - Contrato nº 002/2014 - 3ª Seleção. **A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas da licitação acima foi ADIADO "sine die". Oportunamente será dada nova publicidade e disponibilizado o edital nos sites www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e.com.br.**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2016/90038; Contratada: **Brasif S/A Exportação Importação;** CNPJ: 52.226.073/0025-77, **Dispensa de Licitação em Consonância c/ Art. 24 Inciso V da Lei 8666/93;** Protocolo: 2015/79166. Objeto: fornecimento de peças, acessórios e óleos da marca CASE; Vigência: 12 meses a partir de 07/07/2016; Valor: R\$ 70.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.5 ao contrato n. 2012/5453; CD 2012/18; Contratada: **Nextel telecomunicações Ltda;** CNPJ: 66.970.229/0001-67; Objeto: serviço móvel especializado (SME) com forn. aparelho em regime comodato. Prorrogação. Vigência: por mais até 12 meses a partir de 03/07/2016; Valor: R\$ 585.100,20. Das Obrigações da Nextel: Os equipamentos que virão a ser substituídos por motivo de perda, roubo ou furto, serão seminovos com garantia de 12 meses (em virtude da descontinuidade da produção do tipo de equipamento utilizado para a tecnologia SME-iden), respeitando a disponibilidade de estoque na época do evento; Disposições Finais: valor de ressarcimento será reduzido dos atuais R\$ 359,00 para R\$ 169,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 56/2016; Empresa: **Van Look Confecoes Ltda EPP;** CNPJ 40.397.929/0001-10, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 05: guarda po comprido masc. e fem. branco n.40 R\$ 41,86; guarda po comprido masc. e fem. branco n.42 R\$ 41,86; guarda po comprido masc. e fem. branco n.44 R\$ 41,86; guarda po comprido masc. e fem. branco n.46 R\$ 41,86; guarda po comprido masc. e fem. branco n.48 R\$ 41,86; guarda po comprido masc. e fem. branco n.50 R\$ 41,86 guarda po comprido masc. e fem. Branco n. 52 R\$ 41,86; guarda po comprido masc. e fem. branco n.54 R\$ 41,86; guarda po comprido masc. e fem. branco n.56 R\$ 41,86; guarda po comprido masc. e fem. branco n.58 R\$ 41,86. Ata Registrada: 07/07/2016; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 150/2015; Contratada: **PROT CAP Artigos para Proteção Industrial Ltda;** CNPJ: 43.854.777/0001-26; Objeto: registro de preço para aquisição de EPI; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 28/04/2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COMUNICADO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 14/2016

Comunicamos que, com fulcro nas alíneas "c" e "e" da Cláusula Décima do Contrato

e Inciso I do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, decide antecipar o termo final do **CONTRATO Nº 14/2016 assinado em 10/05/2016,** ficando, portanto, **RESCINDIDO UNILATERALMENTE,** a partir de **05 de Julho de 2016** o referido contrato, firmado com a empresa **MULTI COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI ME,** consoante despacho de fls. 180, do protocolo nº 11095/2015, com aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "e" da Cláusula Décima do contrato ora rescindido com amparo nos incisos II e III do artigo 87 do mesmo diploma legal, aplicando ainda a sanção de **suspensão temporária por 02 (dois) anos** da empresa **MULTI COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob nº 21.130.861/0001-64, para contratar com a Administração Pública.

Campinas, 08 de julho de 2016

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Presidente da SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016

PORTARIA DA MESA Nº 72/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade do gozo de férias e de ausências legais da servidora designada para o exercício da função gratificada de Diretora de Gestão Documental RESOLVE:

I - Designar a servidora ROSE LICIANNE NOGUEIRA MUNOZ, matrícula nº 199, atualmente exercendo a Função Gratificada FG2, de Coordenadora de Biblioteca, para responder interinamente pela Diretoria de Gestão Documental durante o período de gozo férias e de ausências legais da servidora JANE APARECIDA PEREIRA DORIA, de 04/07/2016 a 15/07/2016.

II - Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99, 108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, essas servidoras serão remuneradas apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designadas.

III - Dê-se ciência.

IV - Publique-se.

V - Cumpra-se.

Campinas, 01 de julho de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 73/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

1 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados que prestavam serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de julho de 2016, como segue: SHIRLEI APARECIDA BUENO ALVES, ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1; DULCE HELENA RODRIGUES DE GODOY, ASSESSOR DE BASE III, REF. CC6; SARA EVANGELISTA SARDINHA, ASSESSOR DE GABINETE III, REF.CC3; BENTO ROSA SOARES, CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, REF. CC13; FRANCISCO DA PAIXÃO, ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR I, REF.CC8; PEDRO AGOSTINHO BERNARDO DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE GABINETE III, REF.CC3; JÚLIO EDUARDO SOARES MARTELO, OFICIAL DE GABINETE, REF. CC7.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de julho de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 74/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

1 - Exonerar, a pedido, CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, ref.CC2, a partir de 01 de julho de 2016.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de julho de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 75/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

1 - Alterar os cargos em comissão ocupados pelos funcionários abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2016:

ELZA CÂNDIDA DA SILVA, de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE I, REF. CC11, para ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE II, REF.CC12; THIAGO FRANCO DE ALMEIDA, de ASSESSOR DE GABINETE III, REF. CC3, para CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, REF.CC13; MARILDA APARECIDA BRAGA MORAES, de ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1, para ASSESSOR DE GABINETE III, REF.CC3.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de julho de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 76/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

1 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargos em comissão em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de julho de 2016, como segue:

LEONIDAS DA SILVA MIGUEL, ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1;
 JOSÉ CARLOS INOJOSA BARROS JÚNIOR, ASSESSOR DE GABINETE III, REF.CC3;
 MARCIA JANAÍNA JOSÉ DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE GABINETE II, REF.CC2;
 JANAÍNA APARECIDA DE SOUZA, ASSESSOR DE GABINETE II, REF.CC2;
 VALDEMIR MOREIRA DOS REIS JUNIOR, ASSESSOR DE BASE III, REF. CC6;
 MANOEL PIRES FILHO, ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1;
 FÁBIO LOCHETTI VIEIRA SANTOS, ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1;
 CRECENCIO MANSANO, ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de julho de 2016.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
 PRESIDENTE
ELIAS HERNANE AZEVEDO
 1º SECRETÁRIO
APARECIDO DE CAMPOS FILHO
 2º SECRETÁRIO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

Protocolo Interno n.º 23.896/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2015 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: FRIOVIX Comércio de Refrigeração Ltda. - CNPJ: 09.316.105/0001-29 - Objeto: Substituição de 46 (quarenta e seis) equipamentos constantes do Lote 10, observadas as especificações do Termo de Referência - Fundamento legal: Art. 58, I, da lei nº 8.666/93 - Assinatura: 08/07/2016.

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE CAMPINAS

O Presidente da **Comissão Executiva Municipal Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)**, do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 67, I, "b", combinado com o disposto nos Artigos 69 e seu Parágrafo 1º, 34, II, III, VI e Parágrafo 1º., 35, I, "a" e "c", todos do Estatuto do PTB, convoca os membros da Comissão Provisória Municipal de Campinas e os Vereadores, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PTB**, a realizar-se no dia 24 de julho de 2016, às 15 horas, em primeira chamada, e, 30 (trinta) minutos após, em segunda e última chamada, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, à Av. Eng. Roberto Mange, nº 66, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- a) Formação de coligação partidária, com vistas ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, nas eleições majoritárias, na proporcional, ou em ambas;
- b) Havendo coligações, escolha de sua denominação, de seu representante e delegados perante a Justiça Eleitoral;
- c) Escolher ou proclamar os candidatos do Partido aos cargos de Vereador, bem como aprovar seus planos de ação parlamentar;
- d) Atribuição dos números dos candidatos a Vereador, mediante sorteio;
- e) Delegação de amplos e plenos poderes à Comissão Executiva Municipal Provisória para decidir sobre coligações, inclusive para excluir o Partido das que fizer parte ou incluí-lo em outras; aceitar ou rejeitar a inclusão de outros partidos nas coligações em que o Partido for integrante; substituir ou aceitar substituição de candidatos do Partido ou da coligação; aprovar novos candidatos pelo Partido; suprimir o número de candidatos a vereador, decidindo, nesta hipótese, quais excluir da nominata; complementar a chapa de candidatos a vereador;
- f) Outros assuntos de interesse Político Partidário, de âmbito e interesse municipal.

Campinas, 04 de julho de 2016

LUIZ CARLOS PEREIRA
 Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP

O **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB-Campinas**, pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal e, de acordo com o estabelecido no Estatuto Partidário e na legislação vigente, **comunica** que fará realizar **CONVENÇÃO MUNICIPAL, das 18h00 às 21h00 do dia 20.07.2016**, quarta-feira, na sede do partido, sita à Rua Clodomiro Franco de Andrade Junior, 653, nesta cidade, com a finalidade de homologar os seus candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores às eleições municipais de 02.10.2016. Para o evento ficam **CONVOCADOS**: Membros do Diretório Municipal; Parlamentares do Partido com Domicílio Eleitoral no Município; Delegados à Convenção Regional e Membros do Diretório Estadual com domicílio no Município, que deliberarão sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA: 1** - Homologar a coligação do PMDB-Campinas na eleição majoritária aos cargos eletivos de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal com os partidos: Partido Socialista Brasileiro de Campinas - PSB-Campinas e Partido da Social Democracia Brasileira de Campinas - PSDB-Campinas, respectivamente; **2** - Homologar a indicação da Comissão Executiva Municipal da chapa dos candidatos ao cargo eletivo de Vereador, bem como delegar à mesma a possibilidade de alterações na sua composição, além de poder realizar coligações com outros partidos na eleição proporcional; **3** - O que ocorrer.

Campinas, 08 de julho de 2016

ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JUNIOR
 Presidente em Exercício

INFORMATIVO

CASA COR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA. CNPJ n.º 60.292.703/0001-62, pessoa jurídica, **torna público** que em 10/06/16 a empresa **INTERIOR SP EMPREENDIMENTOS E DECORAÇÃO LTDA ME** CNPJ n.º 07.867.960/0001 -00 foi descredenciada do quadro de franqueados do sistema de franquias CASA COR. Estando assim impedida de realizar qualquer evento ou negociação em nome da franqueadora.